



# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.234

BELEM — SEXTA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

## DESTAQUES NESTA EDIÇÃO

### DECRETOS

Do Governo do Estado

— xx —

PORTARIA DEPA N.

175/72

Da Superintendência Na-  
cional do Abastecimento

— xx —

ATAS DE ASSEMBLÉIA  
GERAL EXTRAOR-  
DINÁRIA

Da Construções Amazô-  
nia — "CONAMA S. A."

De Africana, Tecidos  
S. A.

— xx —

### EDITAIS

De Protesto de Letras

Da Repartição Criminal

Da Justiça do Trabalho

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY  
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO  
BAHIA FILHO

Govêrno — Sr. GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO

Interior e Justiça — Sr. GEORGENOR DE SOU-  
SA FRANCO, em exercício

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ  
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR  
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA  
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES  
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO  
Segurança Pública — Cel. DOUGLAS FARIAS  
DE SOUZA, em exercício

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA  
SOBRINHO

PAGINA: 21

Auditoria da 8.ª Circunscrição Judiciária Militar - (Diário da Justiça)

Concurso de Auxiliar de Limpeza - Edital de Inscrição

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE PÚBLICA  
DECRETO DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a José Trajano de Lima, diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Colônia de Marituba) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de ... 1.4.960 a 1.4.970.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de Governo, em exercício  
*Dr. Octávio Bandeira Cascaes*  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. n. 638)

DECRETO DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dulce Tanoeiro Pereira, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Dep. de Assistência Médico e Sanitário) 90 dias de licença repouso a contar de 3 de janeiro a primeiro de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de Governo, em exercício  
*Dr. Octávio Bandeira Cascaes*  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. n. 638)

DECRETO DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107 da lei n. 749,

## Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Socorro Macedo Barbosa, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 28 de dezembro do ano próximo passado a 26 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de Governo, em exercício  
*Dr. Octávio Bandeira Cascaes*  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. n. 638)

DECRETO DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Nazaré Raiol da Silva, diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 20 de dezembro do ano próximo passado a 18 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de Governo, em exercício  
*Dr. Octávio Bandeira Cascaes*  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. n. 638)

DECRETO DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Albertina de Almeida Machado, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 25

de dezembro do ano próximo passado a 23 de março do corrente ano

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de Governo, em exercício  
*Dr. Octávio Bandeira Cascaes*  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. n. 638)

DECRETO DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lídia de Castro Lobato, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de dezembro do ano próximo passado a 21 de janeiro do corrente ano

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de Governo, em exercício  
*Dr. Octávio Bandeira Cascaes*  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. n. 638)

DECRETO DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izabel Coutinho da Silva, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de novembro do ano próximo passado a 7 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Es

tado do Pará, 17 de fevereiro de 1972

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de Governo, em exercício  
*Dr. Octávio Bandeira Cascaes*  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. n. 638)

DECRETO DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carlos Alberto Rosário Miranda, diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de dezembro do ano próximo passado a 25 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de Governo, em exercício  
*Dr. Octávio Bandeira Cascaes*  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. n. 638)

DECRETO DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Bezerra da Silva, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Hospital de Isolamento), 10 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de dezembro do ano próximo passado a 5 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de Governo, em exercício  
*Dr. Octávio Bandeira Cascaes*  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. n. 638)

**DECRETO DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Helena Rocha Carvalho, diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de janeiro a 1.º de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de  
Governo, em exercício  
*Dr. Octávio Bandeira Cascaes*  
Secretário de Estado de  
Saúde Pública  
(G. Reg. n. 638)

**DECRETO DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Vale Sá, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 10 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 24 de setembro a 3 de outubro do ano próximo passado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de  
Governo, em exercício  
*Dr. Octávio Bandeira Cascaes*  
Secretário de Estado de  
Saúde Pública  
(G. Reg. n. 638)

**DECRETO DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Rosário de Lima

Oliveira, diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 13 de janeiro a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de  
Governo, em exercício  
*Dr. Octávio Bandeira Cascaes*  
Secretário de Estado de  
Saúde Pública  
(G. Reg. n. 638)

**DECRETO DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Carneiro da Câmara, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Divisão de Higiene da Alimentação) 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 30 de dezembro do ano próximo passado a 28 de março do corrente ano.

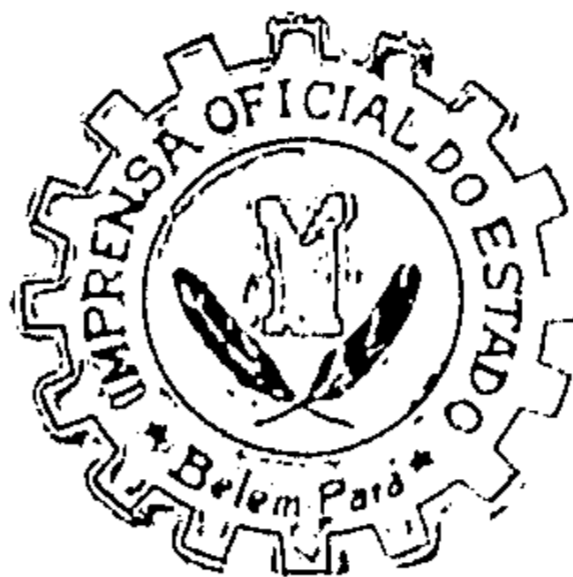
Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de  
Governo, em exercício  
*Dr. Octávio Bandeira Cascaes*  
Secretário de Estado de  
Saúde Pública  
(G. Reg. n. 638)

**DECRETO DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Caetano Barros, diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Div. de Higiene da Alimentação) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 23.11.61 a 23.11.71.



**Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998**  
**Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:**  
**Belém-Pará**

**Diretor Geral:**  
**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**  
**Redator-Chefe:**  
**Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual . . . . .	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta . . . . .	0,10
Semestral . . . . .	57,50	<b>Publicações</b>	
Número a v u l -	0,50	Página comum, cada centímetro . . . . .	3,00
<b>Outros Estados e Municípios</b>		Página de Contabilidade —	
Anual . . . . .	150,00	preço fixo . . . . .	350,00
Semestral . . . . .	75,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de  
Governo, em exercício  
*Dr. Octávio Bandeira Cascaes*  
Secretário de Estado de  
Saúde Pública  
(G. Reg. n. 638)

**SECRETARIA DE  
SEGURANÇA PÚBLICA  
DECRETO DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Ribeiro dos Santos, Guarda de Trânsito de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de setembro a 4 de novembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de Governo, em exercício  
*Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos*

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 638)

#### DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Lúcia Silva Oliveira, diarista da Secretaria de Segurança Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 a 28 de dezembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de Governo, em exercício  
*Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos*

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 638)

#### DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Djalma Monteiro, ocupante do cargo de Investigador, nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de

3 de janeiro a 11 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de Governo, em exercício  
*Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos*

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 638)

#### DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maximiano Corrêa Pinheiro Guarda de Trânsito de 2a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de novembro a 27 de dezembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de Governo, em exercício  
*Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos*

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 638)

#### DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Moraes, Guarda Civil de 3a. classe, optante do Quadro em extinção da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de dezembro do ano próximo passado a 30 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de Governo, em exercício  
*Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos*

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 638)

#### DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lobo da Costa, diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública (Delegacia Estadual de Trânsito) 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de dezembro do ano próximo passado a 17 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de Governo, em exercício  
*Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos*

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 638)

#### DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Orlando Ferreira da Costa, ocupante do cargo de Investigador, nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 7 de outubro a 5 de dezembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de Governo, em exercício

*Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos*  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 638)

#### DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Pinto Sá ocupante do cargo de Investigador, nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 31 de outubro do ano próximo passado a 28 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de Governo, em exercício  
*Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos*

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 638)

#### DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Soares Gomes, diarista da Secretaria de Segurança Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de agosto a 9 de setembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de Governo, em exercício  
*Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos*

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 638)

**DECRETO DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Varlindo Pereira Lima, Guarda Civil de 3a. classe, optante do Quadro em extinção da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 19 de fevereiro a 19 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de  
Governo, em exercício  
*Cel. PM José Barbosa de  
Vasconcelos*

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 638)

**DECRETO DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tarcisio Rodrigues Simão, Guarda de Trânsito de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de dezembro do ano próximo passado a 2 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de  
Governo, em exercício  
*Cel. PM José Barbosa de  
Vasconcelos*

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 638)

**DECRETO DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tarcisio Rodrigues Simão, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 3 de janeiro a 2 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de  
Governo, em exercício  
*Cel. PM José Barbosa de  
Vasconcelos*

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 638)

**DECRETO DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco de Paula Souza Vasconcelos, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão, Símbolo CC-11, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de dezembro do ano próximo passado a 7 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de  
Governo, em exercício  
*Cel. PM José Barbosa de  
Vasconcelos*

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 638)

**DECRETO DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Francisco Celestino da Silva, Guarda de Trânsito de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1º de dezembro do ano próximo passado a 9 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de  
Governo, em exercício  
*Cel. PM José Barbosa de  
Vasconcelos*

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 638)

**DECRETO DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Idalino Rodrigues dos Santos, Guarda Civil de 3a. classe da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 8 de outubro a 21 de novembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de  
Governo, em exercício  
*Cel. PM José Barbosa de  
Vasconcelos*

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 638)

**DECRETO DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Bandeira Damasceno, Guarda de Trânsito, de 1a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para

tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 20 de dezembro do ano próximo passado a 2 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de  
Governo, em exercício  
*Cel. PM José Barbosa de  
Vasconcelos*

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 638)

**DECRETO DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Lucio Gonçalves, Guarda de Trânsito da Delegacia Estadual de Trânsito, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 23 de agosto a 6 de outubro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de  
Governo, em exercício  
*Cel. PM José Barbosa de  
Vasconcelos*

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 638)

**DECRETO DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leandro Plácido Ferreira, ocupante do cargo em comissão de Comissário, Símbolo CC-18, do Quadro Permanente lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 18 de novembro a 27 de dezembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de Governo, em exercício  
*Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos*

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 638)

**DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 93, da lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lourival Pinheiro das Chagas, Guarda Civil de 2.ª classe da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 10 de dezembro do ano próximo passado a 7 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de Governo, em exercício  
*Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos*

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 638)

**DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lázaro Monteiro da Silva, Guarda de Trânsito de 3.ª Classe, optante do Quadro em extinção de Secretaria de Estado de Segurança Pública 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de dezembro do ano próximo passado a 19 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de Governo, em exercício  
*Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos*

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 638)

**DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Mota Gentil, Guarda de Trânsito de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de janeiro a 16 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de Governo, em exercício  
*Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos*

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 638)

**DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Nepomuceno, ocupante do cargo de Investigador, nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 28 de novembro do ano próximo passado a 11 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de Governo, em exercício

*Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos*  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Walter Palmista Jardim, Guarda de Trânsito, de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de janeiro a 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de Governo, em exercício  
*Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos*

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Pedro da Silveira Braz, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito nível 5, do Quadro Permanente, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 20 de novembro do ano próximo passado a 18 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de Governo, em exercício  
*Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos*

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mozart Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Investigador nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de novembro a 26 de dezembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de Governo, em exercício  
*Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos*

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 638)

**DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mozart Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Investigador nível 3, do Quadro Permanente lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 27 de dezembro do ano próximo passado, a 10 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de Governo, em exercício  
*Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos*

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 638)

DECRETO DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 103 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Janelis de Souza, ocupante do cargo de Investigador nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de dezembro do ano próximo passado a 21 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de Governo, em exercício  
*Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos*

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 638)

DECRETO DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leandro Jorge de Matos, Guarda Civil de 3ª. classe, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 15 de setembro a 13 de novembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de Governo, em exercício  
*Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos*

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 638)

DECRETO DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferi-

das pelo Decreto nº 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Jacirema Ferreira Pinheiro, diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública (Delegacia Estadual de Trânsito) 90 dias de licença repouso a contar de 28 de janeiro a 26 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1972.

*Dr. Nelson Alves Cunha*  
Secretário de Estado de Governo, em exercício  
*Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos*

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

(G. Reg. n. 638)

## ANÚNCIOS

## AMAZONTUR

## AMAZÔNIA TURISMO S/A

EMBRATUR — REG. N. 5/PA/67 — CATEGORIA A

Aviso aos Senhores Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no horário normal de expediente, em nossa sede social à Av. Presidente Vargas, 762 Loja A, Ed. da Assembléia Paraense, os Documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei 2627, de 26.09.40.

Belém - Pa, 25 de fevereiro de 1972.

## A DIRETORIA

*Armando Rodrigues Carneiro*

*Alexandrino Gonçalves Moreira*

(Ext. — Reg. n. 600 — Dias 1, 2 e 3.03.72)

COOPERATIVA AGRÍCOLA  
MISTA PARAENSE LIDA.

## CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa Agrícola Mista Paraense Limitada, usando das atribuições que lhe confere o artigo 18º dos Estatutos Sociais, convoca os srs. associados para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 12 do mês de março de 1972, às 13 horas, na sede da Associação Cultural Nipo-Brasileira de Santa Izabel do Pará, situada no Município de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, em Ja. 2a. e 3a. convocações, na forma prevista no artigo 20º Parágrafo I do Estatuto Social, para fins de:

- Prestação de Contas;
- Deliberar sobre a prestação de contas, do exercício encerrado no ano de 1971, compreendendo o Relatório da Diretoria, o Balanço, o Demonstrativo da Conta "Sobras e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal.
- Eleger o novo Conselho Fiscal.
- O que ocorrer.

Belém, 24 de fevereiro de

1972.  
*Paulo Toshio Ohashi*  
Presidente

C.P.F. 002736942

(Ext. Reg. n. 564 — Dias 29/2 e 2 e 3—3—1972)

## CONSTRUÇÕES

AMAZÔNIA — "CONAMA S.A."

Ata de Assembléia Geral Extraordinária

C.G.C. N.º 04.898.938

Aos 30 dias do mês de junho de 1971, às 10 horas, na sede da empresa à avenida Presidente Vargas, 251 — 2º andar, grupo 205, reuniu-se extraordinariamente a Assembléia Geral da empresa, estando presentes os acionistas, que assinam esta Ata e que representam a maioria absoluta do controle acionário, foi aberta a sessão para a qual foi proclamada Presidente o Engenheiro Otávio Bittencourt Pires que convidou o acionista doutor Haroldo Stoessel Sadalla para

secretariar. Explicou que a presente reunião correspondia a aprovação do boletim de subscrição e de distribuição de bonificações constantes da última Assembléia Geral de 30 de abril de 1971 e que decorrido o prazo regulamentar estava encerrada a subscrição sendo feita a leitura do respectivo boletim foi aprovado pelos presentes e fica fazendo parte, como anexo, desta Ata. Nestas condições a empresa elevou o seu capital autorizado para Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) e o seu capital subscrito para ..... Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), conforme o referido Boletim. Prosseguindo a reunião o senhor acionista doutor Haroldo Stoessel Sadalla lembrou a conveniência de que a empresa fizesse um estudo para a colocação de suas ações no mercado de capitais e, futuramente, tornar-se uma empresa de Capital aberto, desde que os incentivos fiscais que o Governo estava concedendo no momento favoreciam essa linha de atuação das empresas, no que resultou, a aprovação de uma recomendação a Diretoria da empresa para estudar o assunto e dar uma conclusão nos próximos noventa (90) dias. Nada mais tendo a tratar, pelos presentes lavrei a presente Ata que tem como anexo o boletim já acima referido e vai por mim, Haroldo Stoessel Sadalla assinada e pelos demais acionistas presentes.

Belém, 30 de junho de 1971.

OTÁVIO BITTENCOURT PIRES

MARIA DE LOURDES MAGNO PIRES

HAROLDO STOESEL SADALLA

*Jaguarhara Gomes de Oliveira*  
— Contador, C.R.C. Pa.  
0341 — C.P.F. 000854992

## Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 250,00  
Belém, ..... 1972  
(a) Ilegível  
O funcionário  
Talão n. 175 — 017402 — Em 3.11.1971.

CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA — "CONAMA S.A."  
C.G.C. 04.898.938

Boletim aprovado pela A. G. Extraordinária de 04.06.71, que elevou o capital autorizado da empresa para .. Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), e o subscrito para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), sendo 10% integralizado no ato e o restante por chamadas da diretoria.

Belém, 30 de julho de 1971.

Eng. OTÁVIO BITTENCOURT PIRES — Presidente

Nº de Ord.	Acionistas	Ações Possuídas AG de 30.4.70	Ações Subscritas	Ações Que Possuir
01	Otávio Bittencourt Pires .....	1.513.672	400.000	1.913.672
02	Maria de Lourdes M. Pires .....	409.670	150.000	559.670
03	Maria José Magno Pires .....	26.835	20.000	46.835
04	Maria do Carmo M. Pires .....	26.835	20.000	46.835
05	José Otávio Magno Pires .....	13.468	10.000	23.468
06	João Magno Pires .....	13.468	10.000	23.468
07	Luiz Magno Pires .....	13.468	10.000	23.468
08	João Magno Pires .....	13.468	10.000	23.468
09	Antonio Paulo Magno Pires .....	13.468	10.000	23.468
10	Jorge Magno Pires .....	13.468	10.000	23.468
11	Pedro Paulo de O. Nobre .....	15.239	130.000	145.239
12	Fernando Nunes .....	43.817	—	43.817
13	Haroldo Stroessel Sadalia .....	5.218	20.000	25.218
14	Carlos Amílcar Pinheiro .....	17.525	—	17.525
15	Antonio Batista Pires .....	10.783	—	10.783
16	Egídio Machado Sales .....	10.783	—	10.783
17	Maria das Graças A. Nunes .....	8.693	—	8.693
18	Francisco S. Cardoso .....	3.899	—	3.899
19	Laize Maria Charchar .....	3.899	—	3.899
20	Luzia Rosa Faro .....	3.132	—	3.132
21	Raimunda T. da Costa .....	3.132	—	3.132
22	Francisco de A. Dutra .....	2.981	—	2.981
23	Avelino H. dos Santos .....	2.614	—	2.614
24	Roberto da Rocha Pereira .....	2.422	—	2.422
25	Alberto José Azzolini .....	2.422	—	2.422
26	Isete Magno .....	2.422	—	2.422
27	Fernando A. D. Leão Duarte .....	1.750	—	1.750
28	José Melo Evangelista .....	966	—	966
29	Manoel de Carvalho Cruz .....	483	—	483
T O T A L .....		2.200.000	800.000	3.000.000

Jaguanhara Gomes de Oliveira — Contador, C.R.C. Pá. 0341  
C.P.F. — 000854992

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade senhor Jaguanhara Gomes de Oliveira, CPF — MF N. 000.854-992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do

Pará, em data de 21/01/1972, sob número de ordem 0249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém — (Pa), 27 de janeiro de 1972.

Yolanda Lobô de Brito — Of. de Administração Padrão "H"  
CPF — MF n. 007.771.882

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00  
Belém, ..... 1972.  
(a) Ilegível — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Boletim em quatro (4) vias foram apresentadas no dia 03 de novembro de 1971 e mandados arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 10.122/23 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2940/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro

oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 03.11.1971.

João Maria da Gama Azevedo  
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral  
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. n. 17798 — Reg. n. 612 — Dia — 3.3.1972)



**RODOFRIGO S/A --**  
C.G.C. 01. 921.698/001  
**ASSEMBLEIA GERAL**  
**EXTRAORDINARIA**

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores Acionistas de Rodofrigo S.A. para Reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em sua Sede Social à Av. Padre Eutiquio n. 1845, às 16 horas do dia 15 de março próximo vindouro, para deliberarem sobre:

- Pedido de renúncia do diretor Presidente;
- O que ocorrer.

Belém, 29 de fevereiro de 1972

**José Pereira de Souza**  
Diretor Superintendente  
(T. n. 17801 Reg. n. 629 Dias 3, 4 e 7/3/72)

**S.A. COMERCIAL DE**  
**ESTIVAS**

C.G.C. — 04.917.837/001  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL**  
**EXTRAORDINARIA**

Pela presente, ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, às 10,00 (Dez) — horas do dia 10 de Março do corrente ano, a fim de decidirem sobre o seguinte:

- Renúncia de Diretores
- Eleição de novos Diretores
- Reforma parcial dos Estatutos Sociais
- O que ocorrer

Belém, 01 de março de 1972.

ass. — a) Diretoria  
(T. n. 17803 Reg. n. 641 Dias 3, 4 e 7/3/72)

**R. S A N T O S S. A. —**  
**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
C.G.C. — 04.967.220

**Assembleia Geral Ordinária**  
**CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 28 de abril de 1972, às 16,00 horas, na sede da Sociedade, à Trav. Frutuoso Guimarães, .... 193/211, nesta Cidade, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;
- Eleição dos Membros efetivos e suplentes do Conselho

Fiscal, para o exercício de 1972, fixando-lhes honorários;

c) Outros Assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 18 de fevereiro de 1972.

**Ruy Martini Santos**  
Diretor Administrativo  
(Ext. Reg. n. 627 — Dias 3, 4 e 7.3.72)

**RENDEIRO, GELO E**  
**FRIGORIFICOS S/A.**  
C.G.C. 04.905.345

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, à rua Avertano Rocha n. 228, nesta cidade os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 2 de Março de 1972.

**Henrique Fernandes Rendeiro**  
Presidente

(Ext. Reg. n. 639 Dias 3, 4 e 7/3/72.)

**COMPANHIA AMAZONAS**  
**AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos senhores Acionistas, que se encontram a sua disposição em nossa sede social à Travessa Benjamim Constant, 1.416, afim de serem examinados, dentro das horas de expediente normal os documentos a que se refere o artigo n. 99, letras A, B e C no Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 28 de fevereiro de 1972

**COMPANHIA AMAZONAS**  
**MADEIRAS E LAMINADOS**

**Sidney Barros**

Diretor

(T. n. 17802 Reg. n. 640 Dias 3, 4, e 7/3/72.)

M.T. — D.N.P.V.N.

**COMPANHIA DAS DOCAS**  
**DO PARÁ (C.D.P.)**

**Assembleia Geral**  
**Extraordinária**  
**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital convoco os Srs. Acionistas da Companhia das Docas do Pará (CDP), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 10 de março do ano em curso, às 10 horas, no Edifício Sede da mesma, à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2o. andar, nesta cidade, a fim de deliberarem o seguinte:

a) — aumento da remuneração da Diretoria da Sociedade;

b) — aumento da remuneração do Conselho Diretor da Sociedade;

c) — aumento da remuneração do Conselho Fiscal da Sociedade;

d) — o que ocorrer.

Belém, 29 de fevereiro de 1972  
**Cel. Raul da Silva Moreira**  
Diretor Presidente  
(Ext. Reg. n. 639 — Dias 2, 3 e 4.3.72)

**INDÚSTRIAS MARTINS**  
**JORGE S.A.**

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social os documentos a que se refere o Artigo 99 do Dec.-Lei n. 2.627, de 26.07.1940, relativos ao exercício de 1971.

Belém, 28 de fevereiro de 1972

A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 623 — Dias 2, 3 e 4.3.1972)

**SANTAFÉ CIA. AGRO**  
**PASTORIL DO ARAGUAIA**

C.G.C.(M.F.) n. 05426226

**Assembleia Geral Extraordinária**  
**Editais de Convocação**

São convidados os srs. acionistas da Cia. Agro.Pastoril do Araguaia, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no seu escritório à rua 7 de Abril, 264 — 9o. and. — Salas 914 a 916 — São Paulo — Capital, às 10:00 (dez) horas do dia 6 de abril de 1972, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

CRDEM DO DIA

a) — Aumento de Capital;

b) — O que ocorrer.

São Paulo, 23 de fevereiro de 1972

**Antonio Tarcizio Rezende**  
Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 624 — Dias 2, 3 e 4.3.72)

**FAZENDA AGRO.PASTORIL**  
**SANTA TEREZINHA S/A.**  
**AGROPASTO**

C.G.C. n. 04.931.655/001

**Assembleia Geral Ordinária**  
**CONVOCAÇÃO**

Feia presente ficam convidados os Srs. Acionistas da Fazenda Agro Pastoril Santa Terezinha S/A. — AGROPASTO, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no próximo dia 15 de março de 1972, às 11 horas, na sede so-

cial, à Trav. 1o. de Março, 96, sala 605, do Edifício Nassar, a fim de deliberarem sobre os seguintes:

a) — Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1971;

b) — Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como Suplentes;

c) — Fixação de honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) — O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, pelo prazo de 30 dias, contados a partir desta data, no horário comercial, os documentos a que se refere o artigo 99, do Dec. Lei n. 2.627, de 26.09.40.

Belém, 29 de fevereiro de 1972

A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 625 — Dias 2, 3 e 4.3.72)

**SINTÉTICOS**

**PERSEVERANÇA S/A.**

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social os documentos a que se refere o Art. 99 do Dec. Lei .... n. 2.627, de 26.09.1940, relativos ao exercício de 1971.

Belém, 28 de fevereiro de 1972

A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 621 — Dias 2, 3 e 4.2.72)

**ORDEM DOS ADVOGADOS**  
**DO BRASIL**

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215 de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Raimundo Batista de Moraes Lima, Miguel Brasil Cunha, Antônio Carlos Teixeira de Oliveira.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 29 de fevereiro de 1972

**Armando Marques Gonçalves**

1o. Secretário

(T. 17797 — Reg. n. 611 — Dias 2, 3, 4, 7 e 8.3.72)

**BELEM COMERCIAL S/A.**

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social o documento a que se refere o Artigo 99, do Dec. Lei n. 2.627, de 26.09.1940, relativos ao exercício de 1971.

Belém, 28 de fevereiro de 1972

**A DIRETORIA.**

(Ext. — Reg. n. 620 — Dias 2, 3 e 4.3.72)

**FABRICAS****PERSEVERANCA S/A.**

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social os documentos a que se refere o Art. 99, do Dec. Lei n. 2.627, de 26.09.1940, relativos ao exercício de 1971.

Belém, 28 de fevereiro de 1972

**A DIRETORIA**

(Ext. — Reg. n. 622 — Dias 2, 3 e 4.3.72)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito Pedro Monteiro dos Santos, Leonor Severa de Oliveira Miglio, Maria Eugênia Marecos Rio, Alice Augusta Bastos Dias, Raimundo Nonato Braga, José Cláudio Maués Barra, Hamilton E. Bamar Gualberto, e Luiz José Abreida Ramos, em Caráter Suplementar.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 27 de fevereiro de 1972.

a) Armando Marques Gonçalves  
1.º Secretário

(T. n. 17.786. Reg. n. 565 — Dias — 26, 29.2, 1, 2 e 3.3.72)

**COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA**

C.G.C. 04.935.763/001

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Assembléa Geral****Ordinária**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 21 de março de 1972, às 10.00 horas, na Avenida Presidente Vargas n. 780, conj. 1.302, nesta Cidade de ra deliberarem acerca da se-

guinte ordem do dia:

1) — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1971;

2) — Eleição dos Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

3) — Outros assuntos de interesse geral da Sociedade

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na Sede Social e escritório da Companhia, à Avenida Presidente Vargas, n. 780, conj. 1302 nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos relacionados no artigo 99 do decreto Lei 2627 de 29.09.1940, relativos ao exercício de 1971.

Belém, 21 de fevereiro de 1972

Mário Coêlho Aguiar

Diretor Superintendente

(Ext. — Reg. n. 582 — Dias 1, 2, 3.3.72)

**BANCO GERAL DO BRASIL S/A**

C.G.C. n. 04.921.391

Edital de Convocação

de Assembléa Geral

**Extraordinária**

Ficam os senhores acionistas do Banco Geral do Brasil S/A, convidados para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social nesta cidade, à rua Treze de Maio n. 386, às dezesseis (16) horas do dia sete (7) de março de 1972, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — o exame e a aprovação das bases preliminares da operação de incorporação do Banco Geral do Brasil S/A, pelo Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A, com sede na Capital do Estado de Minas Gerais conforme as deliberações tomadas pelos acionistas deste último Banco, na Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia 22 de fevereiro deste ano; e,

b) — autorizar os administradores da sociedade a praticar todos os atos necessários àquela incorporação, por mais especiais que sejam, inclusive a subscrição, em bens, do aumento do capital social do Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A, mediante a versão do patrimônio líquido do Banco Geral do Brasil S/A, pelo valor de sua avaliação.

Belém (Pa.), 25 de fevereiro de 1972.

**A DIRETORIA**

Ray de Castro Magalhães, Diretor Presidente; José de Almeida Barbosa Mello, Diretor Geral; Custódio de Sousa Oliveira, Miguel Augusto Gonçalves de Souza, Hugo de Meira Lima e José Geraldo Vaz, Diretores Executivos.

(Ext. — Reg. n. 531 — Dias 25 e 29.02 e 3.3.72)

**MARTINS MELO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

C.G.C. 04.895.587/1

Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia 16 de fevereiro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois).

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, os acionistas da empresa "Martins Melo S.A. Indústria e Comércio", às dezesseis horas, na sua sede social, à Rua Jerônimo Pimentel, 650. Havendo número legal para reunir, conforme

assinaturas exaradas no Livro de Presença, às folhas 11, o acionista sr. Doutor Antonio Gonçalves Bastos, unanimemente aclamado para presidir os trabalhos, deu por aberta a sessão, convidando para secretariá-lo a acionista Fernanda Fonseca da Silva.

Em seguida ordenou o senhor Presidente que fosse lido o anúncio convocatório que estava regidido nos termos seguintes: — "Martins Melo S.A. Indústria e Comércio" — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 16 às 16 horas em nossa sede social à Rua Jerônimo Pimentel, 650 a fim de deliberar sobre o seguinte: — a) Registro de nossa

Filial de Parintins — Estado do Amazonas na Junta Comercial do Pará; b) o que ocorrer. Belém, 10 de fevereiro de 1972. a) Diretoria.

Finda a leitura do anúncio, explicou o senhor Presidente que esta reunião tinha a finalidade de fazer o devido registro na Junta Comercial do

Estado do Pará, da nossa Filial de Parintins, que vem funcionando no Estado do Amazonas desde o ano de 1961, registro este que não ocorreu na data devida, por lapsos. Seguidamente, passou-se a segunda parte da ordem dos trabalhos, "O que ocorrer" e como ninguém se quizesse manifestar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo preciso à lavratura desta Ata, a qual depois de reiniciada a reunião, foi lida em voz alta pela secretário e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes.

Belém, 16 de fevereiro de 1972.

aa) Antonio Gonçalves Bastos — Presidente; Fernanda Fonseca da Silva — Secretária; David Lopes; Amélio Marques Paixão; Amadeu Fernandes Cavaco; Augusto Gonçalves Correia; José Ivo Loureiro do Amaral, Germano José de Melo; Serafim Pereira e Antonio Soares Nunes Margarido.

Confere com o original.

a) DAVID LOPES  
Presidente

Cartório Diniz

Reconheço a firma supra de David Lopes

Belém, 18 de fevereiro de 1972.

Em testemunho J.V.M.C. da verdade.

Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro  
Tabelião Vitalício

Junta Comercial  
Emolumentos Cr\$ 20,00 — (vinte cruzeiros)

Belém, 18 de fevereiro de 1972.

a) ILEGÍVEL  
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 21 de fevereiro de 1972 é mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 1 (uma) folha de n. 1129 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso.

Tomou na ordem de arquivamento o número 368-72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1.º Ofi-

da 12 a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de fevereiro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo

Presidente

Benedito

Presidente

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940)

Em sessão extraordinária realizada em 31 de janeiro de 1972

Nos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e dois, às quinze horas, reuniram-se em primeira convocação, os acionistas abaixo assinados de Africana, Tecidos S.A., representando 243183 (duzentas e quarenta e três mil cento e oitenta e três) ações, mais de dois terços do capital, conforme livro de presença, folhas 40 e nos termos do exigido pela Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Por aclamação, foi escolhido o acionista Dr. José Figueiredo de Sousa, para presidir à Assembléia, o qual assumindo a direção dos trabalhos, convidou os acionistas Sra. Russako Yamada e Sr. Takuo Yamada para secretários.

Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, cuja convocação foi feita por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado nos dias 20, 21 e 22 deste mês e no jornal Folha do Norte, nos mesmos dias. A seguir o Sr. Presidente solicitou ao primeiro secretário que procedesse à leitura do referido anúncio, o que foi feito. Após o Sr. Presidente deu proposta à Assembléia para que fossem feitas duas alterações nos Estatutos e pediu ao 2º secretário que procedesse à leitura dos capítulos que sofreriam essa alteração, o que foi feito a seguir.

a) Capítulo 30. — Artigo 7º. — Passará a ter a seguinte redação: — A sociedade será administrada por uma diretoria integrada de três (3) membros, dos quais um será

o presidente, acionista ou não residente no país, investida de plenos poderes para exercer todos os atos de administração social, independente de qualquer pronunciamento da Assembléia Geral, podendo transigir, renunciar direitos, firmar compromissos, novar, alienar e gravar de ônus reais os bens sociais móveis e imóveis, inclusive dando aqueles em penhor e estes em hipoteca, assim como instalar ou suprimir filiais ou representações em qualquer parte do território nacional.

b) — Capítulo 30. — artigo 20. — Os Diretores são eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, pelo prazo de 3 anos e poderão ser reeleitos.

Estando pois no conhecimento de todos as alterações dos Estatutos o Sr. Presidente anunciou que ia submeter à aprovação da digna Assembléia, concedendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém desejando fazer uso dela, o Sr. Presidente considerou aprovado por unanimidade.

Terminada esta parte dos trabalhos, o Sr. Presidente comunicou que ia proceder a eleição dos membros da nova Diretoria, para os exercícios de 1972 à 1975 e que por isso ficava suspensa a sessão por dez minutos para a organização das chapas, e convidou os Srs. Makoto Yamada e Sra. Aki Yamada, para escrutinadores.

Reaberta a sessão, o Sr. Presidente declarou que iria proceder à chamada pelo livro de presença, o que foi feito a seguir. Aberta a urna e apurados os votos, foi verificado o seguinte resultado por unanimidade. Para presidente o acionista Sr. Junichiro Yamada e para Diretores os acionistas Yashio Yamada e Jiro Horiguchi, os quais foram imediatamente empossados.

Facultada a palavra, solicitou-a o Sr. Junichiro Yamada, para agradecer em nome da Diretoria a presença de todos e a confiança depositada nos atuais dirigentes de Africana, Tecidos S.A., e mais uma vez prometia de que não seriam poupados esforços para que essa confian-

ça continuasse a ser merecida.

Como mais ninguém quizesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Belém, 31 de janeiro de 1972

aa) José Figueiredo de Sousa

Presidente

Russako Yamada

1º Secretário

Takuo Yamada

2º Secretário

Makoto Yamada

Aki Yamada

Junichiro Yamada

Yashio Yamada

Jiro Horiguchi

Y. Yamada S.A. — Com. e Ind.

Hilka Horiguchi

Hiroshi Yamada

Mitsuru Yamada

Sophia da Silva Elleres

Técnico em Contabilidade

C.R.C.—Pa. — n. 0680

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 10 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal GQS de verdade Belém, 09 de fevereiro de 1972.

Dr. Gastão de Q. Santos

Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém, 1972

a) SAMUEL, o funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 08 de fevereiro de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de 09 do mesmo contendo 2 folhas de ns. 988/989, que vão por mim, rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 300/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 09 de fevereiro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo Insp. Com. Respondendo p/Exp. da Secretaria Geral

José Vieira Gonçalves

Vice presidente em exercício (Ext. — Reg. n. 599 — Dia: 03.03.72).

INDUSTRIAS VILARES S.A

Manutenção de Elevadores

CONTRATO N. T—BP—3271

Entre Indústrias Villares

S.A., com sede nesta Capital,

e Sra. Alexandre Levi n. . .

para a conservação e

contas da Junta Comercial

do Estado do Pará — com

especialidade na travessa Ben-

jamin Constant — Belém —

Estado do Pará, de ora em

diante da seguinte

condição e seguinte:

1) — A Conservadora exe-

cutará, no (um) elevador ins-

talado na Travessa Benjamin

Constant — Belém — Estado

do Pará os serviços abaixo

discriminados:

a) Inspeção do elevador pe-

riodicamente e sempre que

se tornar necessário.

b) Regulação e ajuste dos

quadros de comando, seleto-

res, indutores, limites, freios

mecânico de portas, indica-

dores de posição, anunciado-

res de chamadas, correções

do carro e do contrapeso, re-

lês, escovas, chaves, contac-

tos e outras partes acessórias,

a fim de proporcionar ao ele-

vador um funcionamento efi-

ciente e econômico.

c) Lubrificação e limpeza,

de acôrdo com a necessidade

local, das máquinas, motores,

geradores, quadros de co-

mando, seletores, indutores,

limites, guias, as partes ex-

ternas do carro, contrapeso,

mecanismos de porta e de

demais partes mecânicas e elé-

tricas do elevador.

d) Serviço de prontidão

para atender com presteza,

durante o horário normal de

trabalho, a qualquer chamado

sobre o funcionamento defi-

ciente do elevador ou de suas

partes componentes.

e) Serviço de emergência a

qualquer hora do dia ou da

noite, fora do horário normal

de trabalho, inclusive aos do-

mingos e feriados, para ca-

sos de necessidade inadiável

de auxílio técnico.

f) Substituição ou reparo,

quando exigido pela boa téc-

nica, de toda e qualquer peça

do elevador, tanto mecânica

como elétrica, exclusive as

que forem danificadas por mau trato ou uso inadequado do elevador.

II — A CLIENTE, em decorrência do presente contrato, obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso às instalações do elevador, quando solicitada pela Conservadora ou por seus empregados em serviço;

b) Manter a casa de máquinas, o poço e demais dependências do elevador livres e desimpedidos, não depositando neles materiais estranhos que desvirtuem os respectivos recintos;

c) Não permitir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como a intervenção de estranhos nas instalações do elevador.

d) Comunicar imediatamente à Conservadora qualquer irregularidade manifestada no funcionamento do elevador;

e) Executar os serviços que a Conservadora venha a julgar necessários para a segurança e bom funcionamento do elevador;

f) Pagar, pelos serviços previstos na cláusula I, a importância de Cr\$ 191,00 (cento e noventa e um cruzeiros) por mês, devendo o pagamento ser efetuado até o dia 20 do mês seguinte ao vencido.

III — PRAZO: — O presente contrato é válido a partir de 10. de janeiro de 1972 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 1972.

IV — RESCISÃO: — O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Independentemente de qualquer aviso ou notificação quando ocorrer falta de cumprimento das obrigações constantes da cláusula II;

b) Mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, em qualquer outra hipótese.

Concretizado o ato ou omissão que der motivo à rescisão, cessará por completo, qualquer responsabilidade da outra parte. A rescisão, em qualquer hipótese, não obriga nenhuma das partes à indenização.

V — RESPONSABILIDADE CIVIL: — Fica expressamente estipulado que, na prestação de serviços constantes das cláusulas deste contrato, não caberá qualquer responsabilidade à CONSERVADORA, por acidentes ocorridos com pessoas ou bens, exceto aqueles que sejam decorrentes direta e exclusivamente dos atos ou omissões dela, CONSERVADORA; e que a responsabilidade da CLIENTE por acidente com pessoas ou bens, enquanto nos elevadores ou nas suas proximidades, não é afetada por este contrato. Fica também entendido que a CONSERVADORA não será responsável por qualquer perda, dano, demora ou atraso causados por acidentes, greves, "lock-outs", fogo, inundação, atos de autoridades civis ou militares, ou por insurreições ou arruaças, ou por quaisquer prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, ou por qualquer outra causa inevitável ou fora de seu controle razoável, ou, em qualquer hipótese, por danos emergentes. Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade, por parte da CONSERVADORA, que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido.

VI — Fica eleito o fóro da Comarca de São Paulo, S.P. para conhecer de qualquer questão relacionada com o presente contrato.

VII — As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas das verbas: Desp. Correntes, Desp. de Custeio, Serviços de Terceiros do Orçamento do Tribunal de Contas.

São Paulo, 01 de dezembro de 1971.

CONSERVADORA:

VIII — Foi transcrito às fls. 7 e 8 do livro próprio. Divisão de Elevadores

a) Vicente P. O. Leão  
Diretor de Conservação  
CLIENTE:

Elias Naif Daibes Hamouché  
Tribunal de Contas do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:  
Ossian da Silveira Brito  
Res: Av. Governador José

Malcher 538  
Luciano de Queiroz Santos  
Res: Av. Nazaré, n. 384.  
(G. — Reg. n. 732 — Dia: 3.03.72).

AGRO-INDUSTRIAL FLORESTA S.A. "AGRESTA"  
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO

Capital Autorizado — .....  
Cr\$ 1.550.116,00  
Capital Realizado — .....  
Cr\$ 739.512,00

C.G.C. 0206219/1  
Assembléia Geral Ordinária  
Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 15 de Março de 1972, às 16 horas, em nossa sede social à rua Santo Antonio n. 301 — 2o andar, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Discussão do Relatório da Diretoria, Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração;

c) Quaisquer outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 10. de Março de 1972.  
(a) Mario Silvestre  
Diretor-Superintendente  
(Ext. Reg. n. 631 Dias 3, 7, e 9/3/72.)

FAZENDAS REUNIDAS GURUPI S.A.

Ata de Assembléia Geral Ordinária de Fazendas Reunidas Gurupi S.A. realizada no dia 28 de junho de 1971.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um, às dezesseis horas, na sede social, em Gurupi-Mirim, km. 255 da Estrada BR-14 Lote 59, Município de Paragominas, neste Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Fazendas Reunidas Gurupi S.A. que representam a totalidade do capital social e cujas assinaturas foram lançadas no Livro de Presença de Acionistas. O Presidente, declarou aberta a sessão e pediu aos acionistas presentes que indicassem um dos acionistas para presidir à Assembléia, sendo indicado o acionista Antenor Uliana, o qual convidou para secretário-lo. A seguir o senhor Pre-

sidente pediu que procedesse à leitura do Edital de Convocação da presente Assembléia, o que foi feito conforme publicações feitas no Diário Oficial do Estado do Pará de 15, 22 e 23 do mês de Junho de 1971. Por determinação do senhor Presidente, em continuação aos trabalhos, procedi à leitura do Edital de Convocação — Fazendas Reunidas Gurupi S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convocados os acionistas de Fazendas Reunidas Gurupi S.A. a se reunirem em sua sede social à Travessa Benjamim Constant número 419, nesta cidade, às 16 horas do dia 28 de Junho de 1971, a fim de deliberarem sobre os seguintes: a) Apresentação das contas da Diretoria do exercício de 1971, que base de 1970; b) Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal período de 1970/1972; e) O que ocorrer. Belém, 7 de junho de 1971. (a) Dr. Antenor Uliana — Diretor Superintendente. O senhor Presidente a seguir pôs em discussão os mencionados documentos, os quais foram aprovados pela totalidade dos acionistas com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Continuando os trabalhos, o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléia a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1972 a 1972, verificando-se o seguinte resultado: Para Diretoria: Ficam reeleitos os senhores Elias Uliana para o cargo de Presidente e Antenor Uliana para o cargo de Diretor Superintendente. Para o Conselho Fiscal: Membros Efetivos: Giacomo Uliana, brasileiro, casado, pecuarista, Olímpio Uliana brasileiro, viúvo e Zandino Uliana, brasileiro casado, pecuarista e industrial, os dois primeiros residentes e domiciliados nesta cidade e o último residente e domiciliado em Gurupi Mirim, Estrada BR-14 Km. ... 255, Município de Paragominas, Estado do Pará. Suplentes: Ervino Gutzeit, brasileiro, casado, pecuarista residente e domiciliado no Km.

255 BR—14, Município de Paragominas, Estado do Pará; Ezilde Therezinha Fazio Uliana, brasileira, casada, doméstica, residente em Gurupi Mirim, Estrada BR—14, Km 255, Município de Paragominas, Estado do Pará; Marlene Depra Uliana, brasileira, casada, doméstica, residente em Gurupi Mirim, Estrada BR—14 Km 255, Município de Paragominas, Estado do Pará. O senhor Presidente deu a palavra a quem dela quizesse fazer uso e, como ninguém se manifestou e como nada mais houvesse, a tratar, deu por encerrada a Assembléia da qual, passado o tempo necessário, eu Secretário lavrei esta Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada por todos os Acionistas presentes, conforme livro de Presença de Acionistas: Elias Uliana, Antenor Uliana, Camilo Uliana, Guerino Uliana, Zandino Uliana, Marlene Depra Uliana, Ezilde Therezinha Pazola Uliana.

Belém, 20 de dezembro de 1971.

Antenor Uliana  
Secretário  
CPF 002.635.322

Elias Uliana  
Presidente  
CPF 068.574.912

Jaguanhara Gomes de Oliveira  
C.R.C. Pa. 0341  
C.P.F. 000854992

Cartório Queiroz Santos  
Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 3 (três) assinaturas supra assinaladas  
Em sinal A.Q.S. da verdade Belém, 23 de dezembro de 1971.

Adriano de Q. Santos  
Tab. Substituto

Junta Comercial  
Emolumentos Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros)  
Belém ... de 1972.  
SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 23 de dezembro de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 2 (duas) folhas de números 1143334 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 3378—71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 23 de dezembro de 1971.

João Maria da Gama Azevedo

Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral  
Eneadicto Gilberto de A. Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. n. 17.795 — Reg. n. 608 — Dia 3—3—1972)

FAZENDAS REUNIDAS GURUPI S/A.  
C.G.C. 04.942.900

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em determinação à Lei das Sociedades Anônimas, Decreto-Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, tendo já sido feitas as publicações pelo artigo 99, daquele Decreto-Lei e ainda em obediência ao nosso Estatuto vimos prestar-vos conta de nossas atividades no período de 1º de julho de 1970 a 30 de junho de 1971, conforme Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, tudo comprovado com respectiva documentação que se acha em seu inteiro dispor em nosso Estabelecimento.

Mais uma vez apresenta-se um prejuízo nas atividades do nosso parque industrial, no montante de Cr\$ 206.652,60, justificando-se este prejuízo, pela falta de união dentro da classe.

Quaisquer outras informações sobre as contas apresentadas, serão prestadas com o maior prazer por esta Diretoria.

Paragominas, 31 de dezembro de 1970.

a) ELIAS ULLIANA — Diretor Presidente  
a) ANTENOR ULLIANA — Diretor Superintendente

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970  
C.G.C. — 04.942.900  
— ATIVO —

IMOBILIZADO	
Veículos .....	16.747,00
Terreno Rural .....	2.000.000,00
Pastos Formados .....	259.600,00
Construções .....	1.192,80
Aberturas de Picadas .....	6.142,00
Desmatamentos .....	34.750,50
Ferramentas .....	1.028,60
Louças em Geral .....	609,73
Animais de Trabalho — Burros ..	550,00
Mão de Obra .....	34.674,00
Cultura de Capim .....	495,00
Galpões e Hangares .....	94.000,00
Frete e Carretos .....	22.510,00
Pastos em Formação .....	442,00
Máquinas e Ferramentas .....	11.057,34
Ventilador .....	140,00
Instalações Pecuárias .....	128,00
Porteiras .....	35,00
Arame .....	20,00
Ferragens .....	410,00
Currais .....	93,80
	<hr/>

DISPONIVEL  
Caixa e Bancos .....
 6.721,63 |

REALIZAVEL  
Acionista c/ Capital a Realizar ..
 261.000,00 |

PENDENTE  
Despesas a Ressarcir 1967 .... / 1.200,00  
Despesas a Ressarcir 1968 .... 23.551,87  
Despesas a Ressarcir 1969 .... 96.230,44  
Despesas a Ressarcir 1970 .... 85.670,29
 206.652,60 |

COMPENSAÇÃO  
Emprést. Contratados .....
 459.000,00 |

Bens Hipotecados .....
 732.315,00 |

Cr\$ 4.150.315,00

— PASSIVO —

NAO EXIGIVEL  
Capital .....
 2.500.000,00 |

EXIGIVEL  
Banco do Brasil c/ Financiamento .....
 459.000,00 |

COMPENSAÇÃO  
Contratos de Financiamento .... 459.000,00  
Cont. de Hipoteca B. Brasil .. 732.315,00
 1.191.315,00 |

Cr\$ 4.150.315,00

Paragominas, 31 de Dezembro de 1970.

a) pp. ANTENOR ULLIANA

a) ELIAS ULLIANA — Diretor-Presidente

a) ANTENOR ULLIANA — Diretor-Superintendente

a) AREOLINO SOARES BATISTA—TC-CRC—Pa. 0674

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

———— CRÉDITO ————		
PREJUÍZOS A RESSARCIR		
A LUCROS E PERDAS	Cr\$	
Prejuízos no Exercício .....	206.652,60	
———— DEBITO ————		
	Cr\$	
Saldo N  Data .....	120.982,31	
Despesas Gerais .....	85.670,29	206.652,60

Paragominas, 31 de Dezembro de 1970.

- a) pp. ANTENOR ULLIANA  
a) ELIAS ULLIANA — Diretor-Presidente  
a) ANTENOR ULLIANA — Diretor-Superintendente  
a) AREOLINO SOARES BATISTA — CRC-Pa 0674

PARIÇER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Fazendas Reunidas Gurupí S.A., reunidos para apreciar as contas da sua Diretoria encerrada em 31 de dezembro de 1970, declaram que examinaram todos os documentos que comprovam as referidas contas, as quais foram escrituradas no livro "DIÁRIO" e se encontram em boa ordem, pelo que opinam pela aprovação de seu "BALANÇO" e "DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS", em Assembléia Geral a ser convocada oportunamente.

Paragominas, 31 de dezembro de 1970.

- a) GIACOMO ULLIANA  
a) OLÍMPIO ULLIANA  
a) ZANDINO ULLIANA  
(T. n. 17796 — Reg. n. 607 — Dia: 3.03.72)

A. VALLINOTO, COMÉRCIO S/A. (AVACO)  
— RELATÓRIO DA DIRETORIA —

Senhores Acionistas:

Apresentamos a VV. SS. de acôrdo com as disposições legais e estatutárias o Balanço e demais contas referentes ao exercício encerrado em 31.10.71 e permanecemos à disposição de VV. SS. para quaisquer esclarecimentos.

Alenquer, 28 de fevereiro de 1972.

- aa) UMBERTO VALLINOTO — Presidente,  
OLINDA VALLINOTO — Gerente  
CARMELA VALLINOTO — Tesoureira  
SABATO ANTONIO VALLINOTO — Secretário  
PEDRO VALLINOTO FILHO — Enc. de Compras

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO E PASSIVO ENCERRADO  
EM 31 DE OUTUBRO DE 1971

Exercício de 1972

———— A T I V O ————

IMOBILIZADO		
Móveis e Utensílios .....	80,79	
Sêmoventês .....	6.565,00	
Embarcações .....	1.390,96	
Adicional do Imp. de Renda — Lei 1474/51 .....	78,83	
Bens, C/Reavaliação — Lei 3470/53 .....	34.950,11	
Bêns Imóveis .....	1.086,52	44.152,21
————		
DISPONÍVEL		
Depósitos Bancários .....	60,33	
C a i x a .....	14.867,61	14.927,94

REALIZAVEL		
Marcadoras Geras .....	8.913,81	
Contas Correntes .....	160,77	
C/Correntes de Diretores e Acionistas .....	4.669,42	
Ações de Outras Sociedades .....	361,00	
Apólices .....	8,80	
Banco Nacional de Habitação — Lei 4580/64 .....	6,83	
Banco da Amazônia S.A., C/Investimentos .....	1.910,45	
B. do Brasil S.A., C/Depós. Vinculados (FITS — PIS — Mobral e FIN) .....	631,10	
Fundo de Garantia do T. de Serviço — FGTS .....	207,62	
Caixa a Enregar .....	8.029,50	24.899,30
————		
F I C T I C I O		
Prejuízos a Liquidar .....	37.438,25	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas .....	250,00	
————		
Total do Ativo .....	Cr\$	121.667,70

———— P A S S I V O ————

NAO EXIGIVEL		
C a p i t a l .....	37.700,00	
Fundo de Reserva Legal .....	533,01	
Lucros Suspensos .....	330,60	
Fundo de Correção Monetária .....	850,11	39.413,72
————		
EXIGIVEL		
Duplicatas a Pagar .....	2.898,71	
Impostos e Taxas a Pagar .....	44,73	
Previdência Social a Pagar .....	261,48	
Contas Correntes .....	52,81	
C/Correntes de Diretores e Acionistas .....	32.053,52	
Dividendos .....	1.508,00	
Promissórias a Pagar .....	15.000,00	
B. do Brasil S.A., C/Empres <sup>1</sup> s/ Prods. Agrícolas .....	30.000,00	
Gratificação à Diretoria .....	184,73	82.003,98
————		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria .....	250,00	
————		
Total do Passivo .....	Cr\$	121.667,70

- aa) UMBERTO VALLINOTO — Presidente,  
OLINDA VALLINOTO — Gerente  
VICENTE DOS SANTOS RAIOL  
Téc. em Contabilidade  
C.R.C. Pá. 1033

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS  
ENCERRADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1971

Exercício de 1972

———— D É B I T O ————

PREVIDÊNCIA SOCIAL .....	1.450,10	
JUROS E DESCONTOS .....	188,00	
MOTOR SILVANA, C/FRETES .....	106,50	
CASTANHAL, LIMÃO, C/EXPLORAÇÃO .....	17.717,48	
DESPESAS GERAIS .....	25.031,48	
————		
Total do Débito .....	Cr\$	44.493,56

## C R É D I T O

MERCADORIAS GERAIS .....	6.327,91
MOTOR OLINDA, C/FRETES .....	27,40
ALUGUEIS DE BENS IMÓVEIS .....	700,00
PREJUÍZOS A LIQUIDAR .....	37.438,25

Total do Crédito ..... Cr\$ 44.493,56

aa) UMBERTO VALLINOTO — Presidente.  
OLINDA VALLINOTO — Gerente  
VICENTE DOS SANTOS RAIOL  
Téc. em Contabilidade  
C.R.C. Pá. 1033

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, que constituem o Conselho Fiscal de A. Vallinoto, Comércio S.A. (AVACO), no desempenho de suas funções legais, examinaram o Relatório e demais contas relativas ao exercício encerrado em 31.10.71, encontrando tudo em ordem, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia Geral.

Alenquer, 28 de fevereiro de 1972.

aa) ANTÔNIO AGOSTINHO DA S. JUNIOR — Relator  
RAUL CORREIA DE CASTRO PINTO — Membro  
EDGAR NAPOLEÃO COHEN — Membro  
(Ext. — Reg. n. 598. — Dia 3.3.72)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAZENDA  
EDITAL

A Secretária de Estado da Fazenda, designada pela Portaria n. 03, de 21.02.72, do Exm. Sr. General Secretário de Estado da Fazenda em cumprimento do disposto no § 3º do artigo 199, da Lei 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Militares) cita pelo presente Edital a Sra. Graciema Cunha Chaves, Auxiliar de Gabinete nível 4 (quatro) lotada no Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da última publicação deste Edital, comparecer perante a Comissão de Inquérito, no Departamento de Exatarias do Interior, no expediente vespertino das 16 às 18 horas, a fim de apresentar defesa escrita, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Departamento de Exatarias do Interior, 25 de fevereiro de 1972.

Alcina Brito Sales  
Secretária da Comissão  
(G. — Reg. n. 693 — Dias 2º e 1, 2, 3, 4, 7 e 8 e 9.3.72).

Governo do Estado do Pará  
SECRETARIA DE ESTADO  
DE AGRICULTURA  
— EDITAL —  
Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Rita Pessoa Pinheiro, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7454, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras destinadas à implantação da Indústria Agrícola, localizada na 2ª. Comarca de Obidos, no Município de Craximiná Distrito, com os seguintes limites:

Posse Rosarinho, situada no Lago Caipuri, aproximadamente 2.000 metros da margem do Rio Trombetas; limita-se pela frente com o Lago Caipuri e faz frente também para a Ilha do Basário, pelos fundos com terras do Patrimônio do Estado, pela direita com o Igarapé Equibal e pela esquerda com o Igarapé Jacarezinho; mede aproximadamente 1.500 metros de frente por 2.000 metros de fundo, com uma área de mais ou menos 300 ha.

Divisão de Terras, 10 de fevereiro de 1972.

Paulo Guilherme Moura  
Chefe do Setor de Terras

## VISTO:

Agri. Antônio de Souza Carneiro  
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 17800 — Reg. n. 626 — Dia 2 e 3.3.72)

SUPERINTENDÊNCIA  
NACIONAL DO  
ABASTECIMENTO  
(SUNAB)

Delegacia no Estado do Pará  
PORTARIA DEPA N. 175 — DE  
11 DE FEVEREIRO DE 1972

Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 10. da Portaria SUPER n. 75, de 25 de julho de 1969, do Sr. Superintendente, e CONSIDERANDO o disposto na mencionada Portaria SUPER n. 75/69, em relação a fixação dos preços das cervejas para venda, pelos distribuidores ou atacadistas, aos varejistas, e

Considerando os comprovantes de custo e despesas, em relação a Cerveja Antartica em garrafas 1/1, apresentados pelo importador e constantes do processo DEPA n. 00154/72 e a orientação do rádio n. 016 .... SENDO, de 13.01.71,

## RESOLVE:

Art. 10. — Estabelecer os seguintes preços máximos permitíveis para a venda de Cerveja marca Antartica, em garrafas 1/1, pelo atacadista Agência Autorizada de Revendas de Belém Belém Ltda. (CGC-MF n. 04.799.631/001) aos varejistas ou aos consumidores:

Cerveja Antartica, garrafa 1/1; Dúzia — Cr\$ 18,66; Caixa com 2 dúzias — Cr\$ 37,32.

Parágrafo único — Aos preços acima fixados é permitido acrescentar, quando efetivamente pago ou realizado pelo distribuidor ou pelo atacadista, os valores correspondentes ao frete até o estabelecimento do comprador, dentro do município de Belém, ou ao frete, nas vendas para outros municípios.

Art. 20. — Na venda da cerveja discriminada no art. 10. no varejo, ao consumidor, serão observadas as determinações constantes do art. 50. e parágrafos da Portaria SUPER n. 75, de 25 de julho de 1969, com

a redação dada pela Portaria SUPER n. 01, de 10.1.72, e art. 60. e parágrafo único da mencionada Portaria SUPER n. 75/79.

Art. 30. — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se, na mesma data, as disposições em contrário.

Belém, 11 de fevereiro de 1972  
Hederson Pereira Guimarães  
Delegado

(T. n. 17789 — Reg. n. 610 — Dia 2 e 3.3.72)

INSTITUTO NACIONAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do art. 299 do Regulamento Geral da Previdência Social, ficam notificados os beneficiários abaixo indicados que foram indeferidos seus requerimentos de benefícios.

Albélia Rosa Gonçalves — NB 31|9.644.585 — Aux. Doença — 25.1.72; Alcides Valente Amaral — NB 31|9.644.925 — Aux. Doença — 31.01.72; Aldemira da Silva Sodré — NB 31|9.644.730 — Aux. Doença — 1.2.72; Alfredo Costa — NB 31|9.642.971 — Aux. Doença — 20.12.71; Altina Nobre de Souza — NB 31|9.644.706 — Aux. Doença — 10.2.72; Ana de Almeida — NB 31|9.644.659 — Aux. Doença — 27.1.72; Antonio Batista de Souza — NB 31|9.644.371 — Aux. Doença — 12|1|72; Antonio Dias de Araújo — NB 31|9.645.075 — Aux. Doença — 18.2.72; Antonio Flôr da Penha — NB 31|9.644.713 — Aux. Doença — 8.2.72; Antonia da Luz Assunção — NB 31|9.643.124 — Aux. Doença — 10.12.71; Antonio Silva — NB 31|9.644.726 — Aux. Doença — 1.2.72; Argentina de S. Ribeiro — NB 31|9.644.611 — Aux. Doença — 21.2.72; Brasília Maria da Silva — NB 31|9.644.994 — Aux. Doença — 18.2.72; Benedito Castro Assis — NB 31|9.644.295 — Aux. Doença — 12.2.72; Brígida Ipiranga da Costa — NB 31|9.644.670 — Aux. Doença — 31.1.72; Carlos Oliveira Dinelly — NB 31|9.644.842 — Aux. Doença —

7.2.72; Carmen Lourdes do Sá Santos — NB 31|9.644.610 — Aux. Doença — 25.1.72; Cecilio de Vasconcelos Santos — NB 31|9.645.267 — Aux. Doença — 31.1.72; Coraci Ferreira da Silva — NB 31|9.644.987 — Aux. Doença — 18.2.72; Diomar Aires Brauna — NB 31|9.645.037 — Aux. Doença — 18.2.72; Domílicia Cruz de Souza — NB 31|9.644.479 — Aux. Doença — 19.1.72; Dorival Norato de Oliveira — NB 31|9.643.653 — 5.1.72; Edival Sebastião Monteiro — NB 31|9.644.192 — Aux. Doença — 10.1.72; Elson Ascensão dos Santos — NB 31|9.645.143 — Aux. Doença — 25.1.72; Estelino Corrêa Brito — NB 31|9.644.953 — Aux. Doença — 18.2.72; Expedito Marques Ferreira — NB 31|9.645.162 — Auxílio Doença — 25.1.72; Francisco Bezerra de Sales — NB 31|9.644.810 — Aux. Doença — 31.1.72; Francisco Bahia Filho — NB 31|9.643.852 — Aux. Doença — 24.1.72; Francisco Calderon da Silva — NB 31|9.644.855 — Aux. Doença — 7.2.72; Francisco Manoel M. da Silva — NB 31|9.645.104 — Aux. Doença — 18.2.72; Francisco N. Belo de Carvalho NB 31|9.644.470 — Aux. Doença — 31.1.72; Francisca Sidônio da Silva — NB 31|9.644.496 — Aux. Doença — 19.1.72; Henrique Gomes Carneiro — NB 31|9.644.598 — Aux. Doença — 25.1.72; Jesuino Farias Baratinha — NB 31|9.644.704 — Aux. Doença — 27.1.72; Jesús Nazareno do Rosário Gomes — NB 31|9.644.693 — Aux. Doença — 27.1.72; Joaquim Alves Figueiredo — NB 31|9.644.679 — Aux. Doença — 31.1.72; Joaquim Baia Flexa Júnior — NB 31|9.644.432 — Aux. Doença — 20.1.72; José João Amaro — NB 31|9.644.923 — Aux. Doença — 3.2.72; José Maria dos Santos — NB 31|9.644.746; Josino dos Santos Nunes — NB 31|8.343.525 — Aux. Doença (Recurso) — 3.2.72; Leofredo Gonçalves Martins — NB 31|9.644.534 — Aux. Doença — 24.1.72; Leonor Pereira do Nascimento — NB 31|9.644.625 — Aux. Doença — 26.1.72; Lourival Santana Teles — NB 31|9.644.959 — Aux. Doença — 18.2.72; Lívia de Leão Alexandrino — NB 31|9.644.403 — Aux. Doença — 18.1.72; Lucila Malcher — NB 31|9.643.743 — Aux. Doença — 26.1.72; Manoel de Barros — NB 31|9.644.794 — Aux. Doença — 4.2.72; Mancel Behnivo do Espírito Santo — NB 31|9.644.816 — Aux. Doença — 7.2.72; Manoel da Costa Matos — NB 31|9.644.431 — Aux. Doença — 17.1.72; Manoel Guimarães Pinto — NB 31|9.644.831 — Aux. Doença — 7.2.72; Manoel Pedro do Espírito Santo Palheta — NB 31|9.644.954 — Aux. Doença — 18.2.72; Manoel Pinheiro Cordovil — NB 31|9.644.707 — Aux. Doença — 31.1.72; Manoel da Purificação Silva Filho — NB 31|9.644.686 — Aux. Doença — 31.1.72; Maria da Conceição R. da Silva — NB 31|9.644.492 — Aux. Doença — 31.1.72; Maria Domingas Meireles — NB 31|9.644.992 — Aux. Doença — 18.2.72; Maria das Graças do Nascimento — NB 31|9.644.411 — Aux. Doença — 14.1.72; Maria Meri S. de Carvalho — NB 31|9.635.477 — Aux. Doença — 30.12.71; Maria Neves Gomes — NB 31|9.644.676 — Aux. Doença — 31.1.72; Marivaldo Pereira da Silva — NB 31|9.641.937 — Aux. Doença — 31.1.72; Mariza de Oliveira Barata — NB 31|13.351.528 — Aux. Doença — 16.2.72; Mauricio Ramos Ferreira — NB 31|9.644.780 — Aux. Doença — 3.2.72; Miguel Corrêa Nunes — NB 31|9.642.949 — Aux. Doença — 20.12.71; Nazaré Carneira da Silva — NB 31|9.645.320 — Aux. Doença — 4.2.72; Oneide Fernandes Costa — NB 31|9.644.011 — Aux. Doença — 18.2.72; Osmarino F. Pinto — NB 31|9.644.381 — Aux. Doença — 21.1.72; Osvaldo Pena Martins — NB 31|9.645.373 — Aux. Doença — 7.2.72; Osvaldo da Silva — NB 31|9.644.917 — Aux. Doença — 3.2.72; Pedro Paulo Evangelista Silva — NB 31|9.644.803 — Aux. Doença — 4.2.72; Pedro Teixeira Evangelista — NB 31|9.644.845 — Aux. Doença — 7.2.72; Quintino Dias Leal — NB 31|9.645.136 — Aux. Doença — 18|2|72; Rita Soa-

res de Azevedo — NB 31|9.644.937 — Aux. Doença — 11.2.72; Raimundo Gonçalves Lima — NB 31|9.645.554 — Aux. Doença — 10.2.72; Raimunda Sales dos Santos — NB 31|9.645.392 — Aux. Doença — 18.2.72; Raimunda Silva França — NB 31|9.644.551 — Aux. Doença — 25.1.72; Raimundo A. do Amaral — NB 31|9.645.192 — Aux. Doença — 9.2.72; Raimundo Ivo Passos Sobrinho — NB 31|9.644.477 — Aux. Doença — 23.1.72; Raimundo José Maria Fimbeliro — NB 31|9.644.724 — Aux. Doença — 1.2.72; Raimundo Macêdo — NB 31|9.644.984 — Aux. Doença — 21.1.72; Raimundo Mescouto da Rocha — NB 31|9.644.170 — Aux. Doença — 26.1.72; Raimundo Rosa Amorim — NB 31|9.642.325 — Aux. Doença (Recurso) — 9.2.72; Raimundo Tavares de Oliveira — NB 31|9.644.136 — Aux. Doença — 30.12.71; Rita Oliveira Lima — NB 31|9.644.542 — Aux. Doença — 24.1.72; Rosa Batista de Oliveira — NB 31|8.343.991 — Aux. Doença — 13.1.72; Rudival Ribeiro Pacheco — NB 31|9.645.055 — Aux. Doença — 3.2.72; Santino Neves da Silva — NB 31|9.644.401 — Aux. Doença — 31.1.72; Sofia de Oliveira — NB 31|9.644.545 — Aux. Doença — 25.1.72; Vicente Rodrigues Magalhães — NB 31|9.644.421 — Aux. Doença — 17.1.72; Urvalina Xavier V. da Costa — NB 31|9.634.911 — Aux. Doença — 5.1.72; Waldemar Ferreira — NB 31|9.644.772 — Aux. Doença — 25.1.72; Zacarias B. de Oliveira — NB 31|9.644.843.

Belém, 25 de fevereiro de 1972.

José Salazar Carvalho  
P|Chefe Serviço Benefícios  
(Ext. Reg. n. 602 — Dia 3.3.1972)

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA  
E ASSISTENCIA  
DOS SERVIDORES**

**DO ESTADO DO PARÁ  
PORTARIA N. 09 — DE 11  
DE FEVEREIRO DE 1972**

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições

que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

**RESOLVE:**

I — Conceder à Sra. Dirce Consuelo Barata de Figueiredo, Oficial de Administração, Padrão G, ocupante do cargo em comissão, de Diretor da Divisão de Assistência, férias regulamentares relativas ao período de 01.07.70 a 30.06.71, a contar de 16 do corrente, devendo retornar ao serviço no dia 16 de março p. vinduro.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 16 de fevereiro de 1972.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumprase.

Oswaldo Sabino de Freitas  
Superintendente

**CONSELHO PREVIDENCIÁRIO  
RESOLUÇÃO N. 025/72 — DE 17  
DE FEVEREIRO DE 1972**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 90., do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e, Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 17 de fevereiro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 3026/71-IPASEP, de 17 de dezembro de 1971.

**RESOLVE:**

Art. 10. — Arbitrar uma pensão mensal de Cr\$ 960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros) que deverá ser paga metade .. Cr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros) em favor da viúva D. Eline Fonteles Falcão e a outra metade Cr\$ 480,00 .. (quatrocentos e oitenta cruzeiros) em favor dos menores Fátima, Paulo, Selma e Augusto Fonteles Falcão, todos filhos da requerente com o ex-segurado, sr. Walter Bezerra Falcão, cabendo a cada um deles a importância de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros).

Art. 20. — Conceder o auxílio de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor dos beneficiários de que trata o art. 10. cabendo a metade .. Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) em favor da viúva D. Eline Fonteles Falcão e a outra metade Cr\$ 1.500,00 ..



(hum mil e quinhentos cruzeiros) rateada entre os menores Fátima, Paulo, Seima e Augusto, cabendo a cada um deles a importância de Cr\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco cruzeiros).

Art. 30. — Autorizar o Sr. Superintendente a determinar as necessárias providências para o processamento e pagamento da Pensão e do Pecúlio objeto desta Resolução.

Art. 40. — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 28 de novembro de 1971, data em que ocorreu o óbito do ex-segurado, de acordo com o art. 29, do Dec-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz  
Presidente do Conselho  
Previdenciário

(Ext. — Reg. n. 628 — Dia 3.3.72)

RESOLUÇÃO N. 023 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 90., do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 17 de fevereiro de 1972, no processo protocolado neste Instituto, sob o n. 211/71-IPASEP, de 20 de janeiro de 1972,

RESOLVE:

Art. 10. — Arbitrar uma pensão mensal no valor de ..... Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros), em favor dos filhos menores do ex-segurado Reynaldo Tota, falecido no dia 24 de dezembro de 1971, de nomes: Maria Helena, Maria Suely, Rute Helena, Carmen Dolores, Reinaldo e Duicleide do Socorro Costa Tota, cabendo Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) a cada um deles

Art. 20. — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), em favor dos mesmos beneficiários, cabendo Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a cada um deles, cuja quitação será efetuada por sua genitora, D. Floriana Costa

Art. 30. — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente do IPASEP a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e pecúlio acima referidos.

Art. 40. — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 21 de dezembro de 1971, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29 do Dec. Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz  
Presidente do Conselho  
Previdenciário

(Ext. — Reg. n. 628 — Dia 3.3.72)

RESOLUÇÃO N. 624/72 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 90., do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 10 de fevereiro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 77/72-IPASEP, de 11 de janeiro de 1972,

RESOLVE:

Art. 10. — Arbitrar uma pensão mensal de Cr\$ 111,18 (cento e onze cruzeiros e dezoito centavos) que deverá ser paga metade, Cr\$ 55,59 (cinquenta e cinco cruzeiros e cinquenta e nove centavos), em favor da viúva D. Maria da Conceição Santos Vasconcelos e a outra metade rateada entre os menores Augusto Carlos, Atila José, Aida Cristina, Alda Maria e Aguiça Regina, todos filhos da requerente com o ex-segurado Sr. José Maria Vasconcelos.

Art. 20. — Conceder o pecúlio de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) cabendo a metade Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) em favor da viúva D. Maria da Conceição Santos Vasconcelos e a outra metade, Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) rateada entre os cinco filhos já mencionados cabendo a cada um deles a importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Art. 30. — Autorizar o Sr. Superintendente a determinar as necessárias providências para o processamento e pagamento da Pensão e do Pecúlio objeto desta Resolução.

Art. 40. — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 17 de dezembro

de 1971, data em que ocorreu o óbito do ex-segurado, de acordo com o art. 29, do Dec-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz  
Presidente do Conselho  
Previdenciário

(Ext. — Reg. n. 628 — Dia 3.3.72)

Contrato de Empreitada para execução dos serviços de recuperação de meio fio e passeio de proteção do Canal das Armas, na Travessa Visconde de Souza Franco, onde foi executado o Sub-Interceptor da Bacia 1 do Sistema de Esgotos Sanitários de Belém, que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma COMAB — Construtora Marabá S/A.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à Avenida Independência n. 1201, compareceram: Eng<sup>o</sup> Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Diretor Geral da Autarquia, adiante designada DEPARTAMENTO e a firma COMAB — Construtora Marabá S/A., sediada nesta Cidade, à Avenida Governador José Malcher n. 279, adiante designada CONTRATANTE, representada por seu Diretor, Eng<sup>o</sup> ELIAS ANTONIO MOKARZEL, para assinarem o presente Contrato de Empreitada enunciado na emenda, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — A CONTRATANTE se obriga a executar a recuperação de meios fios e passeios na Travessa Visconde de Souza Franco, local onde foi executado o sub-interceptor da Bacia 1 do Sistema de Esgotos Sanitários de Belém, constante de: cento e vinte (120) ml de meio fio e duzentos e quarenta (240) m2 de passeio de proteção do Canal das Armas, na referida Travessa,

trecho compreendido entre as ruas Antonio Barreto e Boaventura da Silva. CLÁUSULA SEGUNDA — A execução dos serviços obedecerá as especificações determinadas pelo DEPARTAMENTO, as normas técnicas em vigor e as instruções complementares que forem fornecidas pela Fiscalização. PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os serviços deverão ser executados de tal maneira que fiquem os meios fios e passeios perfeitamente recuperados. PARÁGRAFO SEGUNDO — Os meios fios e passeios deverão ser executados em concreto ciclópico, com areia, cimento e seixos no traço 1:3:6. CLÁUSULA TERCEIRA — O prazo para execução dos serviços será no máximo de trinta (30) dias, contados a partir da ordem de Serviço expedida pelo Diretor Geral do DEPARTAMENTO. CLÁUSULA QUARTA — Haverá uma única medição no final da execução dos serviços e o pagamento será efetuado no final dos mesmos, mediante comprovação por parte da Fiscalização. CLÁUSULA QUINTA — Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE receberá a importância global de dez mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros (Cr\$ 10.368,00), considerando-se o preço do metro linear de meio fio a trinta e cinco cruzeiros (Cr\$ 35,00) em um total de quatro mil e

duzentos cruzeiros ..... (Cr\$ 4.200,00) e o preço por metro quadrado de passeio a vinte e cinco cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 25,70) perfazendo um total de seis mil, cento e sessenta e oito cruzeiros (Cr\$ 6.168,00). CLÁUSULA SEXTA — Não haverá reajustamento de preços por se tratar de serviços de execução à curto prazo. CLÁUSULA SÉTIMA — Serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE quaisquer danos causados a terceiros. CLÁUSULA OITAVA — Os serviços serão fiscalizados pelo mesmo Engenheiro designado fiscal das obras da execução do sub-interceptor da Bacia 1, do Sistema de Esgotos Sanitários de Be-

lém. **CLAUSULA NONA** — Todos os trabalhos auxiliares que forem necessários à execução dos serviços e que não constarem expressamente da proposta, deverão ser computados nos preços unitários e não serão pagos à parte. **CLAUSULA DÉCIMA** — Por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita a multa variável de meio décimo por cento a um décimo por cento do valor do Contrato. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Por dia que exceder ao prazo contratual referido na Cláusula Terceira, a CONTRATANTE ficará sujeita a multa de meio décimo por cento do valor do Contrato. **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — Por se tratar de firma de notória idoneidade, a CONTRATANTE fica dispensada da prestação da caução. **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** — As despesas decorrentes do presente Contrato no valor de dez mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros (Cr\$ 10.368,00), correrão à conta da verba 4.1.1.30 — Prosseguimento e Conclusão de Obras, constante do Orçamento do DEPARTAMENTO para o presente exercício.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** — A CONTRATANTE obrigará-se ao pagamento das despesas decorrentes de reconhecimento de assinaturas em Cartório e publicação na Imprensa Oficial do presente Contrato. **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** — O presente Contrato deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** — Fica adotado o fóro de Belém para dirimir as questões judiciais resultantes deste Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Contrato na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 17 de fevereiro de 1972.

Eng<sup>o</sup> Waldemar Lins V.  
Chaves

Diretor Geral do DAEP  
C.G.C. n. 04.945.341

Eng<sup>o</sup> Elias Antonio Mokarzel  
Diretor da firma COMAB —  
Construtora Marabá S/A.  
C.G.C. n. 04.909.552

**TESTEMUNHAS:**

- 1 — Everaldo Sarmanho
- 2 — Raymundo João Martins

**Cartório Queiroz Santes** — Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinai, A.Q.S. da verdade.

Belém, 22 de fevereiro de 1972.

a) Adriano de Queiroz Santos  
Tabelião Substituto  
(Ext. — Reg. n. 596. — Dia 3.3.72)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA VIAÇÃO E OBRAS  
PÚBLICAS**

Contrato particular de empreitada global de material e mão de obra para os serviços de conclusão da construção do edifício da agência e residência do agente do INPS, em Santarém, de acordo com o projeto, especificações e demais elementos técnicos do edital de tomada de preços n. 004/71 — SEVOP, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, na pessoa de seu titular sr dr. Osmar Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade; e de outro lado a firma SOERGA — Sociedade de Engenharia Gutierrez e Amaral Ltda., representada pelo senhor doutor Abdias Arruda Amaral, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade; mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA — Objeto**

A CONTRATADA, por força do presente Instrumento, se obriga a executar pelo regime de Empreitada Global de Material e Mão de Obra, os serviços de conclusão da construção do edifício da Agência e Residência do Agente do INPS, em Santarém, obedecendo em tudo as normas constantes do proces-

so protocolado sob o n. .... 4208—C, SEVOP devidamente autuado em 18 de novembro de 1971.

**SEGUNDA — INICIO DE SERVIÇO**

A contratada se obriga a iniciar os serviços dentro do prazo de (10) dez dias, após a assinatura do presente contrato, sob pena de imediata rescisão.

**TERCEIRA — Tomada de Preço**

De acordo com a publicação dos avisos, foi dado a público o interesse desta Secretaria, em concluir a construção do Edifício da Agência e Residência do Agente do INPS, em Santarém.

**QUARTA — Abertura e Julgamento da Tomada de Preços**

No dia pré-determinado a comissão nomeada para proceder a abertura e julgamento das propostas deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de uma única firma SOERGA — Sociedade de Engenharia Gutierrez e Amaral Ltda., cujo resultado foi homologado pelo Secretário de Obras nas folhas 44, do respectivo processo.

**QUINTA — Especificações e Condições**

Integram o contrato as normas do edital, a proposta da EMPREITEIRA, os projetos de Arquitetura e de Instalações, Cálculos Estruturais, Especificações, Disposições Gerais, Disposições Especiais e quaisquer outros documentos relativos aos elementos técnicos, constantes do processo mencionado, independente de transcrição ou traslado.

**SEXTA — Preço**

O valor do presente contrato é de Cr\$ 200.709,56 (Duzentos mil, setecentos e nove Cruzeiros e Cinquenta e seis centavos), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

**SÉTIMA — Despesa da Contratante**

Todas as despesas com a aquisição do material, mão de obra, recolhimentos de empregador, empregados e operários ao Instituto Nacional de Previdência Social e demais encargos sociais, inclusive Seguros de Acidente do

Trabalho, Impostos e Taxas Federais, Estaduais e Municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, que responderá por qualquer transgressões às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

**PARÁGRAFO — Único**

Correrão, ainda, por conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este Contrato todas as despesas e providências necessárias à legalização do presente Contrato, inclusive a sua inscrição no Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos Projetos nas Repartições Públicas competentes.

**OITAVA — Prazo de Entrega**

A CONTRATADA se obriga a executar as obras deste Instrumento no prazo improrrogável de noventa dias (90 d.), contados da data da assinatura do presente Contrato, salvo motivo de força maior perfeitamente comprovado e aprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

**NONA — Casos de Força Maior**

São casos de força maior:

- a) — greve generalizada no País;
- b) — interrupção dos meios de transporte;
- c) — calamidade pública.

**DÉCIMA — Caução e Demais Garantias**

A CONTRATADA, como garantia de seus compromissos, se obriga a apresentar caução, seguro-garantia ou fiança bancária especificada na importância de 5% do valor da proposta depositada na forma dos itens 19 do Edital. **Parágrafo Primeiro**

A liberação da garantia será feita da seguinte maneira: oitenta por cento (80%), no ato de entrega o "Recebimento Definitivo" e os restantes vinte por cento (20%) sessenta (60) dias após o referido ato, nos termos do Edital.

**Parágrafo Segundo**

Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois do seu recebimento pela CONTRATANTE, a garantia, no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades

sejam sanadas pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE executar esses serviços, descontando da garantia a importância relativa a os mesmos.

#### DECIMA-PRIMEIRA — Verba

As despesas do presente Contrato correrão por conta da verba especial, da cláusula terceira do Termo de Convênio, datado de 2 de dezembro de 1971, firmado pelo Instituto Nacional de Previdência Social, na pessoa de seu Ilm.º Superintendente Regional e o Governo do Estado do Pará, na pessoa do Exm.º Sr. Dr. Governador do Estado, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado n. 22.188 de 28 de dezembro de 1971, obedecendo em tudo as condições impostas no referido convênio.

#### DECIMA SEGUNDA — Multas

A CONTRATADA incorrerá em multa, ressalvados os casos de força maior, além das previstas nas demais normas que integram o presente Contrato:

a — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;

b — Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros), pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes, que não tenha multa expressa fixa para o caso;

c — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), por dia, no caso de paralisação das obras por mais de dez (10) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE;

d — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), por dia no caso de exceder o prazo para entrega das obras;

e — Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), por dia, no caso de ausência diária do Engenheiro responsável;

f — Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), no caso de reincidência por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

#### DECIMA TERCEIRA — Pagamento das Multas

A CONTRATADA, uma vez notificada terá o prazo de

três (3) dias para recolher a importância da multa devida, à Tesouraria da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo ao seu Titular contra a multa que lhe foi imposta.

#### DECIMA QUARTA — Pagamento do Valor das Obras

O pagamento relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, parceladamente em prestações, comprovada a execução dos serviços pela Fiscalização da obra e da forma:

- a) Quando revistos e corrigidos todos os trabalhos já executados 15%
- b) Quando concluídos os revestimentos ..... 10%
- c) Quando concluídos os pisos e calçadas .... 10%
- d) Quando concluídos as divisórias ..... 10%
- e) Quando concluído o assentamento da lousa sanitária ..... 5%
- f) Quando testadas e aprovadas as instalações sanitárias hidráulicas e elétricas 10%
- g) Quando executada .. 50% da pintura .... 10%
- h) Quando concluídos todos os balcões ..... 5%
- i) Quando concluídos todos os serviços de pintura ..... 10%
- j) Quando concluída a raspagem e encerramento dos pisos .... 5%
- l) Quando concluída a obra e sua limpeza 10%

#### DECIMA QUINTA — Direção dos Trabalhos e Fiscalização

As obras serão dirigidas pela CONTRATADA. A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de seus engenheiros e técnicos.

##### Parágrafo Primeiro

A fiscalização transmitirá à CONTRATADA, por escrito suas instruções de serviço, devendo a CONTRATADA manter na obra um Diário de Execução, permanentemente atualizado, que será entregue à Contratante por ocasião do "Recebimento Provisório". Nesse Diário serão anotadas, independentemente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc. Por ocasião de suas vi-

sitas às obras a Fiscalização visará o referido Diário, anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as "Ordens de Serviço" ou notificações.

##### Parágrafo Segundo

Competirá à CONTRATADA manter na obra um gráfico representativo dos diversos serviços em andamento, em faixas que correspondam àquelas do cronograma apresentado, atualizado semanalmente.

#### DECIMA SEXTA — Serviços Extraordinários

A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

##### Parágrafo Primeiro

Os serviços complementares ou extraordinários somente serão reconhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE.

##### Parágrafo Terceiro

Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente Contrato.

#### DECIMA SÉTIMA — Falhas na Execução dos Serviços

Toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificado à CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso fora das especificações, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo e valor fixados neste Contrato.

#### DECIMA OITAVA — Responsabilidades

A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer.

##### Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA manterá o local dos serviços e o terreno em volta livres de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços.

##### Parágrafo Segundo

Ocorrendo incendio na obra que atinja os serviços a car-

go da CONTRATADA, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas por esta, a Juízo exclusivo da Fiscalização da Contratante. De conformidade com a decisão da Fiscalização deverá a Contratada, dentro do prazo de três (3) dias da oposição de seu "ciente" na notificação, iniciar a reconstrução ou reparos, independentemente do recebimento de qualquer indenização por seguro.

##### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA reconhece, expressamente, ser a única e exclusiva responsável, não só nos casos previstos neste Contrato, nas Disposições Gerais, Disposições Especiais, Edital de Tomada de Preços e demais elementos que integram o presente instrumento, como ainda nos seguintes:

a — Imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação, pela Fiscalização, ou mesmo após o término do prazo do presente Contrato, na forma do estatuído no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro;

b — danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos prédios vizinhos, ou à coisa ou pessoa de terceiros, em consequência de imprevidência, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados;

c — inobservância de leis, regulamentos ou posturas;

d — infrações relativas no direito de propriedade industrial.

##### Parágrafo Quarto

A CONTRATADA não poderá subempreitar, no todo ou em parte a terceiros, os serviços a executar, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

##### Parágrafo Quinto

A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente, desde que satisfeita a exigência do parágrafo anterior, continuando, nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações

estabelecidas no presente Contrato, nas Disposições Gerais, nas Disposições Especiais, Edital de Tomada de Preços, e demais peças que integram o presente Instrumento.

#### DÉCIMA NONA Rescisões

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interposição judicial ou extra-judicial:

a — no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;

b — pela incapacidade técnica, financeira, ou má fé da CONTRATADA;

c — se a CONTRATADA falir ou entrar em Concordata;

d — se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou de interrompê-los por mais de vinte (20) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE.

#### Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE que poderá cobrar-lhe a seu livre arbítrio.

#### Parágrafo Segundo

Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamento existente no Canteiro da Obra, renunciando a CONTRATADA, expressamente, no exercício do direito de retenção sobre os mesmos.

#### Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE, uma vez na posse dos serviços materiais e equipamentos, procederá a uma vistoria e atrolamento para o acerto final de contas, quando — se fôr de seus interesses — fará a aquisição do material.

#### VIGÉSIMA — Casos Omissos

Os casos omissos neste Contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidos pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apresentadas.

#### VIGÉSIMA PRIMEIRA — Domicílio Legal

E' eleito como domicílio le-

gal a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididos todas as questões, inclusive as judiciais, decorrentes do presente Contrato.

#### VIGÉSIMA SEGUNDA — Contratação

E, por assim haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pará, 31.01.72.

Eng.º Osmar Pinheiro de Souza

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

CONTRATANTE

Abdias Arruda Amaral

CONTRATADA

Testemunhas:

Emilio Pérez Martins

a) Ilegível

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 4 (quatro) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.

Belém, 21 de janeiro de 1972.

Adriano de Queiroz Santos  
Tab. Substituto

Cartório de Registro de títulos e documentos — 1º ofício ilegível

(G. — Reg. n. 723)

SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO entre partes como locador Judite Aragão Cordeiro e como locatário a Secretaria de Estado de Educação, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado à localidade de Agua Clara, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Estadual de Agua Clara.

II — O prazo de locação

é de 12 meses a começar de 1.º de janeiro e terminar no dia 31 de dezembro.

III — O valor da locação é de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros), pagos em parcelas mensais de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00);

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão independente de qualquer interposição judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de Cr\$

100,00 (cem cruzeiros) e mais as despesas processuais e honorários de advogado daquela que tiver de defender a integridade.

R, por estarem justas e contratadas, indicam o FORO desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste Contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idoneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de fevereiro de 1972.

a) Jonathas Pontes Athias  
Secretário

Judite Aragão Cordeiro  
Locador

a) Ilegível

Testemunha

a) Ilegível

Testemunha

Cartório do 2º Ofício Vigia  
Reconheço as assinaturas supra em número de três assinaladas.

Em testemunho, A.F.V. da verdade.

Vigia, 22 de fevereiro de 1972.

Agenor Ferreira de Vilhena  
Tabelião

(G. — Reg. n. 725)

## CÓDIGO JUDICIÁRIO DO

ESTADO DO PARÁ — Edição 1972

Opúsculo à venda no arquivo da

IMPrensa OFICIAL ao preço

de Cr\$ 6,00

# Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — SEXTA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 1972

NUM. 7.692 — 21

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUIS FARIA

### AUDITORIA DA 8.<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO JUDI- CIÁRIA MILITAR CONCURSO DE AUXILIAR DE LIMPEZA DA JUSTIÇA MILITAR

#### Edital de Inscrição

De ordem do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Egrégio Superior Tribunal Militar, acham-se abertas no Cartório da Auditoria da 8a. Circunscrição Judiciária Militar, com sede nesta cidade de Belém, à avenida Governador José Malcher n. 312, pelo prazo de vinte (20) dias, a contar da publicação deste, no horário das 12 às 16 horas, as inscrições ao Concurso de Auxiliar de Limpeza da Justiça Militar.

#### Da Inscrição

Foderão inscrever-se ao Concurso candidatos do sexo masculino, desde que atendidas as condições seguintes:

a) requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Dr. Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar, solicitando inscrição ao referido Concurso, anexando duas (2) fotografias 3x4, tiradas de frente e sem chapéu;

b) pagamento da taxa de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), no ato da inscrição;

c) ser brasileiro (nato ou naturalizado);

d) ter bom comportamento (atestado mediante documento assinado, com firma reconhecida por duas pessoas idôneas);

e) estar em dia com o serviço militar;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais, e

g) idade — mínima: 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento da inscrição. Máxima: 35 (trinta

## EDITAIS JUDICIAIS

e cinco) anos incompletos na data da abertura da inscrição.

OBS — O pedido de inscrição significará a aceitação das normas estabelecidas nas Instruções Reguladoras do Concurso, as quais se encontram afixadas na sede desta Auditoria.

#### Das Provas

As provas do Concurso, todas de seleção (eliminatórias) serão as seguintes:

I — Prova de Português, que compreenderá um ditado extraído de trecho de autor contemporâneo.

Esta prova valerá até 40 (quarenta) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a vinte (20) pontos.

II — Prova escrita de Aritmética que constará de resoluções de questões sobre as 4 (quatro) operações.

Esta prova valerá até 40 (quarenta) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

III — Prova escrita de Organização Sumária da Justiça Militar.

Esta prova valerá 20 (vinte) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.

A nota final do candidato corresponderá a soma das notas obtidas nas provas de Português, Aritmética e Organização Sumária da Justiça Militar, sendo considerado aprovado o candidato cuja soma das notas for no míni-

mo 50 (cinquenta).

As provas do aludido Concurso, serão realizadas no mês de abril vindouro, em local e hora, oportunamente divulgados.

Belém, 10. de março de 1972.

Juracy Reis Costa  
Auditor da 8a. CJM  
Presidente da Comissão de Concurso  
(G. — Reg. n. 720).

### COMARCA DE SANTARÉM EDITAL DE CITAÇÃO

A Douta Albanira Lobato Bemerguy, Juíza de Direito da Segunda Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Segundo Ofício se processam aos termos de uma ação executiva que o BANCO DO BRASIL S/A move contra Sandoval Cruz da Silva para haver deste a quantia de Cr\$ 74.600,68 (setenta e quatro mil seiscientos cruzeiros e sessenta e oito centavos), mais juros de mora, custas, taxas e honorários de advogado, e como o devedor se encontra em lugar incerto e não sabido, foram os seus bens penhorados e não tendo sido encontrado o mesmo devedor para tomar ciência da medida, é o presente para citá-lo da penhora feita em seus bens e que recau nos bens dados em garantia ao mesmo exequente em primeira e segunda hipoteca e constantes da escritura pública de confissão de dívida com garantia pignoratícia e hipotecária que o executado assinou em 28 de junho de 1968, perante o tabelião do Primeiro Ofício Sebastião Nogueira Sirotheau, às fôlhas

18 a 22 do livro número 94, devidamente inscrita no Cartório de Imóveis e Hipotecas desta cidade, às fôlhas 50 a 51, do livro 2—D, sob o número de ordem 779. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Cartório Bentes Vieira do Segundo Ofício, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Maria do Carmo B. Vieira, escrivã, subscrevi.

a) Albanira Lobato Bemerguy,  
Juíza de Direito da 2a. Vara  
(Ext. Reg. n. 637 Dia 3/3/72)

### REPARTIÇÃO CRIMINAL

Dr. Ernani Mindelo Garcia,  
1o. Promotor Criminal, etc.

#### EDITAL

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 2o. Promotor Público, foi denunciado Epaminondas Lima Carvalho, paraense, braçal, residente e domiciliado à Passagem Popular, n. 52, bairro do Guamá, com 30 anos de idade, como incurso nas penas do art. 129, do Código Penal Brasileiro.

Como não foi encontrado para ser citado, expedese o presente Edital, para que compareça a esta Preforia (Palácio da Justiça), no dia 20 de março, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesões corporais leves de que é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 25 de fevereiro de 1972  
Eu, José Maria da Lima, escrivão o datilógrafo e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia  
1o. Pretor Criminal  
(G. — Reg. n. 716)

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,  
1o. Pretor Criminal, etc...

## E D I T A L

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 2o. Promotor Público, foi denunciado Antônio Macedo Neto, riograndense do norte, casado, comerciante, com 33 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade à Pass. São Benedito, n. 525, como incurso nas penas do art. 129 do Código Penal Brasileiro.

Como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital para que compareça a esta Pretoria (Palácio da Justiça), no dia 27 de março próximo, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesões corporais leves do qual é acusado.

Cumpra-se

Belém, 29 de fevereiro de 1972  
Eu, José Maria de Lima, escrevi o datilografado e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia

1o. Pretor Criminal  
(G. -- Reg. n. 718)

## E D I T A L

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,  
1o. Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 1o. Promotor Público, foi denunciado Raimundo Nonato dos Santos, paraense, casado, motorista, de 29 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem José de Alencar n. 327, bairro da Marambaia, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

Como não foi encontrado para ser citado, expedese o presente edital, para que compareça a esta Pretoria (Palácio da Justiça), no dia 23 de março, às 9,30 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesões corporais leves de que é acusado.

Cumpra-se

Belém, 28 de fevereiro de 1972.  
Eu, José Maria de Lima, escrevi o datilografado e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia

1o. Pretor Criminal  
(G. Reg. n. 717)

## E D I T A L

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,  
1o. Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimen-

to que, pelo Dr. 2o. Promotor Público, foi denunciado Maria da Conceição Lima, paraense, casada, doméstica, de 22 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade à Passagem São Sebastião, n. 414, bairro da Sacramento, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro

Como não foi encontrada para ser citada, expedese o presente edital, para que compareça a esta Pretoria (Palácio da Justiça), no dia 23 de março próximo, às 9 horas, a fim de ser interrogada pelo crime de lesões corporais leves de que é acusada.

Cumpra-se

Belém, 28 de fevereiro de 1972.  
Eu, José Maria de Lima, escrevi o datilografado e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia

1o. Pretor Criminal  
(G. Reg. n. 717)

## E D I T A L

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,  
1o. Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 1o. Promotor Público, foi denunciado Waldyr Hermenegildo de Moraes, paraense, solteiro, punitivo, de 23 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade à rua dos Mundurucus, n. 261, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

Como não foi encontrado para ser citado, expedese o presente edital, para que compareça a esta Pretoria (Palácio da Justiça), no dia 20 de março, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesões corporais leves de que é acusado.

Cumpra-se

Belém, 25 de fevereiro de 1972.  
Eu, José Maria de Lima, escrevi o datilografado e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia

1o. Pretor Criminal  
(G. Reg. n. 716)

## 3.ª PRETORIA CRIMINAL

## E D I T A L

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, MM. Juíza de Direito, da 2a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado Antônio Pedro Lima Mendes, paraense, casado, comerciante, de 33 anos de idade,

residente nesta cidade à Municipalidade — Vila Felicidade n. 203, como incurso nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasileiro E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 15 de março, às 16 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 24 de fevereiro de 1972.

Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa, escrevô.

Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes

Juíza de Direito da 2a.

Vara Penal

(G. Reg. n. 719)

## E D I T A L

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, MM. Juíza de Direito, da 2a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado Francisco Miranda Soares, brasileiro, solteiro, comerciante, de 21 anos de idade, residente nesta cidade à Trav. Lomas, Valentinas, n. 38, como incurso nas penas do artigo 180 § 1o. do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 15 de março, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 24 de fevereiro de 1972.

Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa, escrevô.

Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes

Juíza de Direito da 2a.

Vara Penal

(G. Reg. n. 719)

## PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a D. R. Pinheiro, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento, a duplicata de Conta Mercantil n. 1917 — no valor de hum mil duzentos e vinte cruzeiros e trinta e oito

centavos (Cr\$ 1.220,38), vencida em 26.1.1972 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Wolff do Nord S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 28 de fevereiro de 1972

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 619—Dia—3,3,72)

## E D I T A L

Faço saber por este edital a Nazareno João de Deus Borges, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1a. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 66.847.C no valor de quatrocentos e oitenta cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 480,70) vencida em 5.1.72 por Vv. Ss. não aceita a favor de Scheliga S. A. — Gráfica e Editora e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de fevereiro de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 613—Dia—3,3,72)

## E D I T A L

Faço saber por este edital a D. R. Pinheiro, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, a duplicata de Conta Mercantil n. 39.6871 — no valor de trezentos e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 346,50), vencida em 08.01.72, por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Textil Assad Abdalla S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que

não pagam a dita duplicata de conta Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 23 de fevereiro de 1972.

a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 614—Dia—3.3.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Soc. Bandeirante Empreend. Comerciais Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 6379-B no valor de dois mil e novecentos e dez cruzeiros (Cr\$ 2.910,00), vencida em 10.1.72 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Editora Egeria S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar a dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 23 de fevereiro de 1972.

a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício

#### EDITAL

Faço saber por este edital a R. Rodrigues estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 11412 no valor de dois mil setecentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta centavos .... (Cr\$ 2.732,40) vencida em ..... 21.1.72 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Ind. e Com. Thori Ltda, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 21 de fevereiro de 1972.

a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Parafuk Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte de Belauto — Belém Automóveis S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. VN—1265/71 no valor de quinze mil cento e setenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos ..... (Cr\$ 15.174,50) vencida em 07.01.72 por Vv. Ss. aceita a favor de Belauto — Belém, Automóveis S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 28 de fevereiro de 1972  
a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 617—Dia—3.3.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Antônio Justino Soares de Oliveira, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte de Belauto — Belém, Automóveis S. A. para apontamento e protesto, por falta de aceite, e falta de pagamento no valor de Cr\$ 7.000,00 e Cr\$ 4.000,00 vencida em a vista e 21.2.72 por Vv. Ss. não aceita e aceita a favor de Belauto — Belém Automóveis S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicatas de contas mercantis (2) DUAS ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 28 de fevereiro de 1972

a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 618—Dia—3.3.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Parafuk Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Mercantil de

São Paulo S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as (3) três notas promissórias no valor de .... Cr\$ 850,00/Cr\$ 850,00/Cr\$ 826,00 vencidas em 7.2.72 — 7.2.72 e 12.2.72 por Vv. Ss. emitidas a favor de Finasa Brasil S. A. — Financiamento, Cred. e Invest. e os notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas Notas Promissórias (3) três ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 22 de fevereiro de 1972.  
a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 633—Dia—3.3.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Francisco de Souza Veras, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. .... 1717/71 no valor de dois mil e trezentos cruzeiros ..... (Cr\$ 2.300,00) vencida em .... 25.1.72 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Pres. Papei Parede e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 22 de fevereiro de 1972.  
a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 634—Dia—3.3.72)

#### EDITAL

Faço saber por este Edital a Raimundo M. dos Santos, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, as duas duplicatas de contas mercantis, no valor de dois mil quinhentos e quarenta e um cruzeiros cada um (Cr\$ 2.541,00) vencida em ....

28.71 e 2.9.71 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga, a favor de A. Palácio, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 25 de fevereiro de 1972.  
(a) **ISA VEIGA DE M. CORRÊA** — Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício.  
(Ext. — Reg. n. 635 — Dia 3.3.72)

#### — EDITAL —

Faço saber por este Edital a Armênio Borges Barbosa, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Mercantil de São Paulo S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as três (3) Notas Promissórias no valor de Cr\$ 850,00, Cr\$ 850,00 e .... Cr\$ 826,00, vencidas em 7.2.72, 7.2.72 e 12.2.72, por Vv. Ss. avalizada a favor de Finasa — Brasil S/A. Financ. Cred. e Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga as ditas Notas Promissórias (3) três, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 22 de fevereiro de 1972.  
a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. — Reg. n. 636 — Dia 3.3.72)

#### PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Lúcio dos Santos Vieira e Maria Célia dos Santos Almeida, éle filho de José de Lima Vieira e de Maria Erasmo dos Santos Vieira, ela filha de Otávio Marques de Almeida e de Benvenida dos Santos Almeida, solt. Raimundo Souza Corrêa e Maria Alexandrina Ferreira, éle filho de José de Souza Corrêa e de Nazaré Cipriano Corrêa, ela filha de Joaquim Ferreira Górnês e de Maria de Nazaré Gomes, solt.; Marco Antônio Carvalho Melo e Maria José de Lourdes Paz Dias, éle filho de Francisco de Oliveira Melo e de Iraci Carvalho Melo, ela filha

de José da Silva Dias e de Maria de Lourdes Dias, solt.; Haroldo Dias Martins e Regina Maria Gama de Carvalho, é filho de Hermano Dias Martins e de Eunice Dias Martins, é filha de Hernani Machado de Carvalho e de Oscarina Gama de Carvalho, solt.; Martinho Monteiro Franco Filho e Maria José Fragoso Toscano, é filho de Martinho Monteiro Franco e de Candida do Céu Bastos Franco, é filha de Josemar Pragana Toscano e de Clara Fragoso Toscano, solt.; Nelson Silva Sá e Raimunda Nery Monteiro, é filho de Aurora Pereira da Silva e é filha de Alberto Nery Monteiro e de Raimunda Nery Carneiro, solt.; Fernando Dias Ferreira Neto e Edelvira Alda de Campos Machado, é filho de Fernando Dias Ferreira e de Stella Coeli Franco Ferreira, é filha de Walter Gillet Machado e de Ruth de Campos Machado, solt.; Waldir Mota Machado e Otília Gomes da Conceição, é filho de Cristino Mendes Machado e de Mirian Mota Machado, é filha de Manoel Ribeiro da Conceição e de Raimunda Gomes da Conceição, solt.; José Natalino Lobato Ferreira e Maria das Graças de Jesus, é filho de José Ferreira e de Albertina de Araújo Lobato Ferreira, é filha de Juliano Nunes de Jesus e de Maria Joana de Jesus, solt.; Admilson José Botelho Mesquita e Carlota da Costa Barroso, é filho de Raimundo Nonato Pentes Mesquita e de Osmarina Vilar Monteiro, é filha de Manoel de Oliveira Barrosó e de Martinha de Castro Barroso, solt.; Iber de Paula Reis e Maria Helena Ruivo de Araújo, é filho de Idílio de Paula Reis e de Tereziinha de Paula Vieira, é filha de João Leite de Araújo e de Jacy Maria Ruivo de Araújo, solt.; Se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Belém, 29 de fevereiro de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 17793 — Reg. n. 604 — Dia 3.3.72)

PROCLAMAÇÃO

Faço saber que se pretendem

casar as seguintes pessoas: — Fernando Martins Magalhães e Clarisse Lima de Mascarenhas, é filho de Waldemar Alves Magalhães e de Jordina Barros Magalhães, res. em Belém, é filha de Manoel Martinho Mascarenhas e de Rosenda Lima Mascarenhas, solt.; Dagoberto Mathias Cabral e Graciete Tomaz dos Santos, é filho de Carlos Cabral Filho e de Cecília Martins Cabral, é filha de Tereza Ferraz, solt.; Raimundo dos Santos Alves e Sueli Silva do Nascimento, é filho de João Evangelista Alves e de Izabel dos Santos Alves, é filha de Benedito do Nascimento e de Rosa Silva do Nascimento, solt.; Raimundo Walter Castro Souza e Lígia Léa Vieira da Fonseca, é filho de Jaime Gil de Souza e de Raimunda Iracema Castro Souza, é filha de Emancel Pinto Fonseca e de Aracêda Vieira da Fonseca, solt.; Jayme da Silva Bessa e Maria das Graças da Silva Menezes, é filho de Joaquim dos Santos Bessa e de Francisca Souza Silva, é filha de Zacarias Alves Menezes e de Benedita da Silva Menezes, solt.; José Raimundo de Araújo Moura e Maria Francisca Almeida, é filho de Raimundo Moura Lima e de Joaquim de Araújo Moura, é filha de Antonio Almeida e de Nair Freitas de Almeida, solt.; Adalberto Jorge Santos Meireles e Marlene Ferreira Chagas, é filho de Benedita dos Santos Meireles, é filha de Marciônio Rodrigues das Chagas e de Oscarina Ferreira Chagas, solt.; Joaquim Gonçalves dos Santos e Maria José Gonçalves dos Santos, é filho de Joaquim Gonçalves dos Santos e de Auriana Pereira Gonçalves, é filha de João Pompeu e de Missódia Gonçalves, solt.; Eduardo Farias Alves e Olgarína Oliveira, é filho de Vitalino Alves e de Zuleira Farias Alves, é filha de Benedito Oliveira e de Lucinda Emília de Oliveira, solt.; Raimundo Nonato Oliveira e Maria José Cordeiro dos Santos, é filho de Maria Florentina Oliveira e é filha de Euflozina Cordeiro, solt.; Raimundo Barbosa Gemaque e Ana Dêuzza da Costa Serra, é filho de Aristides Gomes Gemaque e de Maria Barbosa Gemaque, é filha de João Sena e de Francisca da Costa Sena, solt. Se al-

guém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 29 de fevereiro de 1972. Eu, Edith Puga Garcia, es-

crevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 17794 — Reg. n. 601 — Dia 3.3.72)

## Justiça Federal

Justiça Federal de Primeira Instância — 1ª Região — Estado do Pará

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 19/72 — Expediente do dia 03.02.1972 Juiz Federal e Diretor do Foro.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto Dr. Aristides Porto de Meeiros.

Chefe da Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Despachos em Ofícios e Petições

Telegrama número 03/72 — Do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 3ª Vara — Guanabara

Assunto: Comunicação de designação de audiência (faz) Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 03.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Advogado Dr. Arthur Queiroz Ferreira.

Assunto: Solicita desentranhamento de documentos. Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 3.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — adv. dr. Arthur Queiroz Ferreira.

Assunto: Roga reconsiderar a determinação de arquivamento do processo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 03.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. número 39/72 — do Diretor da Escola de Agronomia da Amazônia.

Assunto: Apresentação (faz)

Despacho: Junte-se aos au-

tos. Belém, Pa. em 03.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Exmo. Sr. Dr. Moacyr Bernardino Dias — Proc. Reg. da Republica.

Assunto: Juntar ao processo as fotocópias.

Despacho: N. A. Diga a parte contrária. Belém, Pa. em 03.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 243/72 — SPMF — DR/PA do Delegado Regional da Polícia Federal

Assunto: Encaminhamento de Inquérito Policial número 79/71 — DR/PA (faz)

Despacho: Ao dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos. Belém, Pa. em 3.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Dr. Vinicius Hesketh, apresentando Defesa Prévia em favor de Maria Valerina Barros.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 03.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 193 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública.

(adv. dr. Paulo Meira)

Réu: Joaquim Gonçalves

Evangelista (adv. dr. Genúino A. F. Neto).

Despacho: Arquive-se

Belém Pa. em 03.02.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 144 — Crime de Contrabando

Autora: A Justiça Pública.

(adv. dr. Proc. Reg. da República)

Réu: Cassiano Feio Valente e outros.

Despacho: 1. Lavre-se o competente termo de apelação e, a seguir, intime-se o Ministério Público, para, no prazo legal, oferecer razões caso queira. 2. Conclusos.

Belém, Pa. em 3.2.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.